

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS — ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 8\ /2025.

Em 12 de Março de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feito o serviço de Patrolamento nas seguintes Ruas; Itanhém, Águas Claras, Novo Hamburgo, Extremo Sul, Rua Ipanema, Agropecuária, Avenida Marechal Hermes da Fonseca, Avenida profeta Issa e Avenida Uirapuru todas situadas no Bairro Monte Castelo.

JUSTIFICATIVA

Atendendo as solicitações de moradores e transeuntes, vemos que é de suma importância o serviço de patrolameto, pois nessa localidade tem muitos buracos e quando chove, a situação fica ainda pior, pois, dificulta bastante o trafego de veículos e a locomoção dos pedestres.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade, ao tempo que pedimos apoio aos nobres Pares na apreciação dessa solicitação, para realizar este relevante trabalho.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge de imediato tomar as medidas necessárias.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de Março de 2025.

Clemeson de Jesus Castro

Vereador

apraeraf Jeropiya



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS -

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº &Q. /2025

Em 12 de Março de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feito o serviço de **limpeza do Canal em aberto da Rua Inconfidência** no Bairro Monte Castelo.

JUSTIFICATIVA

Atendendo as solicitações dos moradores do Bairro, venho através deste, solicitar que o serviço de limpeza seja realizado em caráter de urgência, pois, a quantidade de mosquitos vem incomodando bastante os moradores, e tem contribuído bastante para a proliferação do mosquito da dengue.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade, ao tempo que pedimos apoio aos nobres Pares na apreciação dessa solicitação, para realizar este relevante trabalho.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge de imediato tomar as medidas necessárias.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de Março de 2025.

Clemeson de Jesus Castro

Vereador

Bowlini Bowlini



ESTADO DA BARIA

CNPJ 03.984.483/0001-02



EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO n.º <u>83</u> /2025. Em, 17 de fevereiro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal para que mobilize esforços, junto a Secretaria Municipal competente, no sentido de encaminhar a Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre a CRIAÇÃO DO SISTEMA DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, e revogando a Lei Municipal n.º 222/1998, de 18 de junho de 1998, na forma do anteprojeto anexo.

JUSTIFICATIVA

É cediço que o estágio para estudantes que buscam a primeira experiência prática no mercado de trabalho, trata-se de um importante instrumento de aprendizado, desde que obedecidas todas as diretrizes legais, bem como assegurado os direitos dos estagiários, através de normas e critérios para o Programa de Estágio.

O Programa de Estágio abrange estudantes dos níveis médio, técnico e superior, sendo que o estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme a determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado e frequente. Em qualquer uma dessas hipóteses, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

As formas de seleção para contratação de estagiários devem ser estabelecidos quando da competente regulamentação, as quais deverão estabelecer: I -prova subjetiva: de caráter técnico sobre as atividades de estágio ou sobre o órgão ou entidade ao qual a vaga está vinculada; II - redação: de tema específico que deverá levar em conta abordagem do tema proposto e domínio da escrita, contendo no mínimo 10 (dez) linhas; III - prova objetiva: de caráter técnico e/ou de conhecimentos gerais (português, matemática, atualidades etc.), com no mínimo 05 (cinco) questões; IV - prova prática com a



CNPJ 03.984.483/0001-02

execução de tarefas operacionais. V - análise socioeconômica de renda e/ou benefícios de programas sociais para que sempre priorize os candidatos mais carentes; VI - análise de currículo e acadêmica (comprovada por certidões, atestados, comprovantes e afins originais) com pontuações previamente estabelecidas para os tópicos: a) cursos; b) tempo de trabalho voluntário; VII - prova de títulos, podendo serem avaliados os trabalhos acadêmicos e participação em programas de Iniciação Científica; VIII - entrevista individual; IX - dinâmica de grupo; X - escore escolar, dentre outros aspectos e condições.

Desta forma, a admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta e Indireta dependerá da existência de Termo de Compromisso de Estágio entre o Órgão ou a Entidade contratante, a Instituição de Ensino e o Estagiário, ou com instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino.

Partindo deste diapasão, a ideia é criar este importante instrumento para que estudantes que buscam a primeira experiência prática no mercado de trabalho, possam ter esta vivência com segurança e apoio pedagógico, devendo, portanto, ser revogada a Lei Municipal n.º 222/1998, de 18 de junho de 1998, que disciplina a matéria, haja vista carecer de alterações em virtude da nova realidade que vivemos no Município de Teixeira de Freitas.

Certo do apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, urge, tomar as medidas cabíveis ao caso.

Sala das Reuniões, 17 de fevereiro de 2025.

JONATAS DOS SANTOS VEREADOR

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2025. EM. 17 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado o sistema de estágios obrigatórios para Instituições de Ensino localizadas preferencialmente no Município de Teixeira de Freitas-BA, mediante autorização do Município, por meio da celebração de Termo de Cooperação Técnica, Didática e Científica.
- § 1º Quando se tratar de Instituições de Ensino Federal ou Estadual, o Termo de Cooperação Técnica, Didática e Científica será substituído pelo Termo de Cooperação Acadêmica, que será assinado pelo representante legal da Instituição, sendo que a publicação do respectivo extrato ficará a cargo dos órgãos municipais.
- § 2º Os estágios obrigatórios a que se refere o "caput" deste artigo, poderão ser relativos ao ensino médio, técnico ou profissionalizante, à graduação, pósgraduação (lato sensu ou stricto sensu) exceto Residências de Instituições de Ensino reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Educação (MEC).
- Art. 2º Os estágios obrigatórios serão submetidos à Secretaria Municipal competente, conforme deliberação das áreas técnicas e deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei.
- Art. 3º A realização do estágio, independente de sua modalidade, não gera vínculo empregatício ao estagiário ou ao professor/supervisor indicado pela Instituição solicitante.

Parágrafo único – O estágio a que se refere o art. 1º desta Lei será remunerado, cujos valores deverão ser definidos por Decreto do Prefeito Municipal, obedecidos os parâmetros de percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do piso salarial de cada categoria correspondente.

Art. 4º O atendimento às solicitações de campo de atuação para estágios obrigatórios deverá obedecer à seguinte ordem de prioridades:



- I Instituições de Ensino Públicas Federais, Estaduais e Municipais;
- II Instituições de Ensino Privadas sem fins lucrativos;
- III Instituições de Ensino Privadas.
- Art. 5º O prazo para apresentação às secretarias municipais da solicitação de campo de atuação para estágios obrigatórios para o ano subsequente será de 15 de junho até 15 de agosto, devendo ser submetida à deliberação da autoridade competente até 15 de dezembro.
- Art. 6º Nos termos dos artigos 7º e 9º da Lei Federal n.º 11.788/2008 será firmado um Termo de Compromisso (TC) entre a Secretaria Municipal, concedente dos campos de estágio, a instituição de ensino e estagiário.
- § 1º O Termo de Compromisso deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo previsto e deverá ser elaborado pela Instituição de Ensino, que será responsável também, pela coleta das assinaturas das partes e seus representantes.
- § 2º Pela Secretaria Municipal firmará o Termo de Compromisso a autoridade responsável pela Unidade em que se realizarão os estágios.
- § 3º O início das atividades no campo fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso Individual e do Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica, sob pena de responsabilização funcional do agente público que permitir ingresso irregular nos campos de atuação.
- Art. 7º As solicitações de campo de atuação para estágio obrigatório deverão obedecer aos seguintes fluxos e assinatura:
- I Protocolar na Secretaria Municipal, por meio de ofício numerado, a solicitação de estágio, observado o prazo limite do art. 5º, devendo especificar:
- a) o objetivo do estágio;
- b) as áreas técnicas de interesse;
- c) o plano de estágio com a descrição das atividades a serem desenvolvidas em campo com vistas a atingir o objetivo esperado;
- d) os nomes das Unidades sugeridas;
- e) o número de estagiários envolvidos no programa;

- f) a distribuição dos alunos em grupos, o período de início e término das atividades, a carga horária individual e total do período solicitado;
- g) os nomes do coordenador e dos supervisores dos estágios para cada grupo de alunos da instituição solicitante com respectivo registro no conselho de classe regional;
- h) preenchimento do formulário Proposta de concessão de Estágios Obrigatórios, para cada semestre do ano.
- II Apreciação e expedição de parecer técnico da secretaria Municipal;
- III Após a deliberação das áreas técnicas as solicitações serão encaminhadas às respectivas unidades subordinadas para análise quanto à viabilidade operacional da solicitação e pactuação da contrapartida proposta, atendidas as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal;
- IV Aprovados os campos para estágios as secretarias das áreas competentes deverão solicitar à Instituição de Ensino toda documentação abaixo, antes de pactuar as contrapartidas proporcionais às horas de estágios negociadas:
- a) Estatuto da Instituição ou Contrato Social, devidamente registrado, e posteriores alterações;
- b) Ata da Assembleia que elegeu a última diretoria, quando couber;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativa ao CNPJ;
- d) Certidão Conjunta do Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros:
- f) Prova de regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);
- g) Prova de regularidade Fiscal junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Regulamento ou Regimento ou Plano ou Diretrizes do Curso;



- k) Autorização do MEC;
- j) Comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino para os estagiários.

Art. 8º Os Termos de Cooperação Técnica Didática e Científica e de Cooperação Acadêmica, deverão, respectivamente, serão celebrados em três vias, sendo uma da Instituição de Ensino, uma para arquivamento na Secretaria Municipal responsável pela sua elaboração, e uma via juntada ao processo.

Parágrafo Único - A não aprovação do campo de estágio, em qualquer das etapas deverá ser justificada e formalmente comunicada à secretaria, que oficiará a Instituição de Ensino.

Art. 9º A via do Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica encaminhada à Secretaria Municipal deverá estar acompanhada da lista de itens pactuados como contrapartida, que deverão ser, preferencialmente, destinados para a melhoria da prestação de serviço dos campos de estágio ou aplicados para a implementação de projetos estratégicos da Secretaria Municipal.

- § 1º Para fins de contrapartida é vedada a doação de:
- a) recursos financeiros;
- b) serviços de obras de engenharia e reformas;
- c) materiais de consumo, assim entendidos os bens móveis, não permanentes, que são providos ordinariamente pela gestão de suprimentos da Pasta, tais como, materiais de escritório, de limpeza, materiais médico hospitalares e medicamentos, etc.
- § 2º Para fins de contrapartida poderá ser pactuada a doação de:
- I assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos relacionados com a prestação de serviços e produção científica;
- II cursos de capacitação, preferencialmente destinados aos funcionários que prestam atendimento na rede municipal;
- III uso de salas e auditório para eventos destinados aos funcionários que prestam atendimento na rede municipal;
- IV materiais permanentes, assim entendidos como aqueles que, em razão de

w

seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou tenham uma durabilidade superior a dois anos, que deverão, preferencialmente, ser alocados nas Unidades onde serão realizadas as atividades de estágio e serem fornecidos segundo especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal;

V - materiais de consumo que se enquadrem na definição constante do item "c", do § 1º, deste artigo, porém, cuja utilização tenha caráter didático, lúdico ou cultural e esteja relacionada com as atividades desenvolvidas pelo serviço da secretaria cedente do campo de estágio;

VI - excepcionalmente, e desde que justificado o interesse público relacionado, inscrição para participação de agentes públicos em congressos e seminários científicos, após prévia análise da secretaria.

§ 3º A pactuação de contrapartidas deverá respeitar critério de proporcionalidade entre a quantidade de alunos e horas de estágio, segundo cálculo abaixo:

NA x NG x CHI = CHT

Onde:

NA = Número de Alunos

NG= Número de Grupos

CHI = Carga Horária Individual

CHT= Carga Horária Total

A CHT final será multiplicada por valores de referência em Reais, conforme descrito:

- a) para curso de Graduação de Nível Médio: R\$ 1,00 (um real) por hora/aula;
- b) para curso de Graduação de Nível Superior (exceto Medicina): R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora/aula;
- c) para cursos de Graduação de Nível Superior em Medicina e de Pós-Graduação: R\$ 5,00 (cinco reais) por hora/aula.
- § 4º O valor final apurado será convertido em bens ou serviços a título de contrapartidas, segundo os critérios do art. 9º, § 2º, desta Lei.
- § 5º As contrapartidas pactuadas deverão ser discriminadas nos termos de

- Ma

Cooperação Técnica Didática e Científica e de Cooperação Acadêmica conforme segue:

- a) cursos, capacitações, assessorias, consultorias público participante, quantidade de funcionários a serem capacitados, carga horária total, cronograma de realização, conteúdo programático, local de realização, materiais didáticos;
- b) concessão de salas e auditórios quantidade, capacidade das salas, período previsto de utilização e finalidade da concessão;
- c) doação de materiais permanentes tipo, quantidade, modelo, marca dos materiais e finalidade da doação;
- d) inscrição em Congressos e Seminários nome do evento, período, público participante.
- § 6º O cumprimento integral das contrapartidas pactuadas pela Instituição partícipe será utilizado como um dos critérios de avaliação para eventual futura celebração de Termos de Cooperação Técnica Didática e Científica com a finalidade de realização de Estágios Obrigatórios em unidades da Secretaria Municipal, e seguirá o cronograma de entrega, devendo ser cumpridas integralmente no ano de vigência da Cooperação.
- § 7º Os casos omissos deverão ser submetidos à Comissão constituída pela Secretaria Municipal, que deverá elaborar parecer específico para os casos.
- Art. 10 A Instituição de ensino, no que concerne aos estagiários, deverá:
- a) apresentar com o Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes e seus representantes legais, a relação nominal dos estagiários e o número da apólice de seguro, 10 dias antes do início do estágio, sob pena de rescisão do ajuste;
- b) compatibilizar o horário de estágio com o horário escolar e o de funcionamento das Unidades da Secretaria Municipal;
- c) providenciar a identificação do estagiário por meio de crachá;
- d) exigir que os alunos estejam adequadamente uniformizados;
- e) indicar um professor/supervisor para cada estágio a ser realizado, em número compatível com o grupo de alunos, que deverá acompanhar as atividades e procedimentos realizados;



- f) zelar pela observância dos alunos quanto às Normas Internas da Unidade concedente relativas à disciplina, segurança do trabalho;
- g) orientar que os alunos tenham sua conduta pautada nos termos do que dispõe o Código de Ética profissional.
- § 1º A Instituição de Ensino responderá pela reparação de danos materiais e morais causados às unidades ou a terceiros decorrentes da inobservância das normas acima relacionadas.
- § 2º Em caso de acidente no local de estágio, a concedente dará assistência imediata ao estagiário (primeiros socorros), desde que o fato ocorra em Unidade municipal, devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providencias necessárias ao pleno atendimento ao estagiário.
- Art. 11 Compete à secretaria:
- I coordenar os estágios curriculares obrigatórios da Secretaria Municipal;
- II aprovar os planos de solicitação de estágios;
- III monitorar junto às unidades, o desenvolvimento dos estágios;
- IV monitorar o cumprimento das contrapartidas;
- V supervisionar o cumprimento das determinações desta Lei;
- VI emitir parecer técnico ao término da vigência do Termo de Cooperação, com base nos relatórios semestrais, no aproveitamento e no cumprimento das contrapartidas;
- VII coordenar a Comissão Executiva no âmbito da Secretaria Municipal.
- Art. 12 Compete às Instituições de Ensino Públicas ou Privadas:
- I garantir a presença, na instituição de ensino, de um professor/supervisor indicado para cada grupo em período integral para acompanhar as atividades e procedimentos realizados pelos alunos;
- II cumprir a contrapartida pactuada dentro do cronograma das atividades de estágio autorizado, quando se tratar de doação de materiais permanentes - a saber, até 90 dias do início das atividades - e as demais ao longo do ano da vigência dos Estágios Obrigatórios;

III - manter as Coordenações, Coordenadorias e Autarquia da Secretaria Municipal informada sobre cursos, seminários ou outros eventos oferecidos pela Instituição de Ensino;

IV - apresentar às Coordenações, Coordenadorias e Autarquia da Secretaria Municipal a avaliação realizada pelos estagiários e supervisores, ao término de cada estágio.

Art. 13 O Termo de Cooperação Acadêmica e ou Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica celebrados, terão prazo de vigência de 01 (um) ano, com início e término, respectivamente, no primeiro e último dia útil do exercício correspondente ao ano para o qual os estágios foram solicitados.

Parágrafo Único - O Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica poderá ser denunciado por quaisquer das partes cooperantes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de sua vigência.

Art. 14 A inobservância das obrigações pela cooperada previstas no Termo poderá ensejar em advertência, suspensão ou rescisão do Ajuste, desde que devidamente justificado com anuência da Secretaria Municipal.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 222/1998, de 18 de junho de 1998.

Teixeira de Freitas-BA, 17 de fevereiro de 2025

JONATAS DOS SANTOS



CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO n.º <u>84</u> /2025. Em, 12 de março de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para que mobilize esforços, no sentido de enviar a Câmara Municipal Projeto de Lei versando sobre a isenção de cobrança de taxas ou qualquer tipo de preço público para comerciantes de pequeno porte, barraqueiros ou ambulantes, durante a realização de festejos em vias públicas no Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

É cediço que os comerciantes de pequeno porte, barraqueiros ou ambulantes, quando da realização de festejos em vias públicas no Município de Teixeira de Freitas, são agentes fomentadores de geração de emprego e renda, através de oportunidades de negócios.

A isenção de taxa e preços públicos visa instruir um caráter social na ocupação e exploração comercial desses serviços, garantindo a expansão de emprego e da renda para os pequenos comerciantes, que muitas vezes dependem dessas ocasiões para complementar sua subsistência.

Além disso, a medida busca fortalecer a cultura local e a economia popular, incentivando a participação desses trabalhadores nos eventos municipais sem o ônus de custos adicionais, que podem inviabilizar sua atuação.

Certo do apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, urge, tomar as medidas cabíveis ao caso.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2025.

JONATAS DOS SANTOS

VEREADOR

Bowlini



C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI Nº __/2025

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PREÇO PÚBLICO PARA COMERCIANTES DE PEQUENO PORTE, COMO BARRAQUEIROS OU AMBULANTES, DURANTE A REALIZAÇÃO DE FESTEJOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a isenção de cobrança de taxas ou qualquer outro tipo de preço público para comerciantes de pequeno porte, que explorem sua atividade como barraqueiros ou ambulantes, durante a realização de festejos em vias públicas no Município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º A isenção de que trata esta Lei abrange:

I - O Poder Público Municipal;

II - Empresas ou instituições que detenham cessão, permissão ou licitação para realizar eventos em vias públicas no Município.

Parágrafo único. Fica vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa ou valor a barraqueiros e ambulantes durante os festejos realizados em vias públicas, conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º A isenção prevista nesta Lei aplica-se exclusivamente aos comerciantes de pequeno porte que atuam como barraqueiros ou ambulantes, caracterizados pela exploração de atividades de baixo custo e impacto econômico reduzido.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, definindo os critérios e procedimentos para a fiscalização e o cumprimento do disposto nesta norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas, Ba, 03/02/2025.

Jonatas dos Santos

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.985-900 – Teixeira de Freitas – Ba Fone: (73) 3011-5460 – Fax: 73 –3291-6897 – www.camaratf.ba.gov.br



C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei tem como objetivo propor ao prefeito municipal a implementação da isenção apontada, de modo a beneficiar os barraqueiros e ambulantes que utilizam os festejos realizados em vias públicas, como uma oportunidade de negócio e geração de renda.

A isenção de taxas e preços públicos visa instituir um caráter social na ocupação e exploração comercial desses eventos, garantindo a expansão do emprego e da renda para os pequenos comerciantes, que muitas vezes dependem dessas ocasiões para complementar sua subsistência.

Além disso, a medida busca fortalecer a cultura local e a economia popular, incentivando a participação desses trabalhadores nos eventos municipais sem o ônus de custos adicionais, que podem inviabilizar sua atuação.

Dessa forma, requer-se do sr prefeito que acolha o presente pleito, promova os estudos dessa proposição e envie o competente projeto de lei para apreciação dessa Casa Legislativa.

Teixeira de Freitas, 03 de fevereiro de 2025.

Jonatas dos Santos Vereador

*

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICACAO Nº 85 2025.

Em 12 de Março de 2025.

O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta casa, após deliberação do plenário, INDICA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para que seja feito serviços de reforma completa na Escola Municipal do Povoado de Vila Marinha neste Município de Teixeira de Freitas Bahia.

JUSTIFICATIVA

A referida escola apresenta diversos problemas estruturais, como infiltrações, telhado danificado, pintura desgastada, instalações elétrica e hidráulica em estado precário, entre outros problemas. Tais condições comprometem o bem-estar dos alunos, professores e funcionários, além de prejudicar as atividades escolares. Diante da importância da formação das nossas crianças e jovens, solicitamos que essa reforma seja incluída na planejamento da Prefeitura com máxima urgência.

Plenário Francistônio Alves/Pinto//12 de Março de 2025.

Ronaldo A Wes Cordeiro

ereaddr/

Receide



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXM°. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 2025 Em 13 de março de 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de pavimentação das ruas Jordânia, Rua Jamaica, Rua Israel, Rua Líbano, Rua Irlanda, Rua Marrocos, Rua Vaticano, Rua Formosa, Rua Finlândia e complemento da Rua México, todas no bairro Ulisses Guimarães.

JUSTIFICATIVA

Estamos atendendo, com justa razão, a solicitação dos moradores do bairro Ulisses Guimarães.

De vital importância em qualquer localidade, as vias públicas devem se encontram em boas condições de modo a permitir o correto fluxo de veículos. Sem isso o deslocamento das pessoas fica prejudicado trazendo transtornos e até mesmo entrave ao desenvolvimento da região.

Outro aspecto de vias públicas em más condições de conservação, com buracos, são os prejuízos ocasionados aos condutores pelos danos aos veículos. Ademais, o risco à integridade física das pessoas, condutores, passageiros e até mesmo pedestres, é evidente em ruas e avenidas com pavimentação ruim.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2025.

Bernardo Cabral Vereador

abideal inilared



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Generajus

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 87 /2025

Em 12 de Março de 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja efetuada as pavimentações nas Ruas do Bairro Nova América.

Av.Alcobaça, Rua da vitória, Rua pioneiro, Rua Barbosa, Rua Frei Olavo Rua Saraiva, Rua São Benedito, Rua Nossa senhora da penha Rua Gonçalo Alves, Rua. Henrique Brito, Rua Canavieiras, Rua Jaguaripe Rua Tropical, Rua abre alas, Rua Maria Outeria, Rua vila Rica, Avenida Santos Dumont

JUSTIFICATIVA

A pavimentação das ruas do bairro Nova América é uma necessidade urgente, trazendo benefícios diretos para a qualidade de vida dos moradores, segurança viária e desenvolvimento urbano. Abaixo, destacamos os principais motivos para a realização desta obra:

1. Melhoria da Mobilidade e Acessibilidade

A ausência de pavimentação dificulta o tráfego de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos, quando as ruas de terra se tornam intransitáveis. A pavimentação garantirá melhor circulação e acessibilidade para todos, incluindo idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

2. Redução da Poeira e Lama

Durante a seca, a poeira gerada pelas ruas sem pavimentação afeta a



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

saúde respiratória dos moradores. Já no período chuvoso, a lama dificulta o deslocamento e pode causar acidentes. A pavimentação reduzirá significativamente esses problemas.

3. Valorização Imobiliária e Desenvolvimento Urbano

A infraestrutura adequada impulsiona o crescimento do bairro, atraindo novos investimentos e valorizando os imóveis, beneficiando diretamente os moradores.

4. Segurança Viária e Redução de Acidentes

Ruas pavimentadas proporcionam mais segurança para pedestres e condutores, reduzindo riscos de acidentes causados por buracos, erosões e falta de sinalização adequada.

5. Facilidade para Serviços Públicos

A coleta de lixo, transporte público, policiamento e serviços de emergência como ambulâncias e bombeiros enfrentam dificuldades em vias não pavimentadas. A melhoria da infraestrutura permitirá um atendimento mais ágil e eficiente.

6. Sustentabilidade e Drenagem Urbana

A pavimentação, acompanhada de um sistema de drenagem adequado, evita erosões e alagamentos, contribuindo para a preservação ambiental e qualidade de vida da população.

Diante desses fatores, a pavimentação do bairro Nova América é essencial para garantir melhores condições de vida e fomentar o desenvolvimento local. A realização desta obra beneficiará não apenas os moradores, mas toda a cidade, promovendo inclusão social e progresso urbano.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de Março de 2025.

Jucélio Conceição da Silva

Vereador



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Bushini

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 🏡 /2025

Em 12 de Março de 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja efetuada as pavimentações nas Ruas do Bairro Caminho do mar I e II

Rua Aratu, Rua Lafaiete Coutinho , Rua Augusto dos Anjos. Rua Corpus Christi , Rua Drº Alberto Sabin, Rua nossa senhora do amparo, Rua Muritiba. Rua Aliomar baleeiro, Rua Monte das oliveiras, Rua Marques de Maricá , Rua Potumuju, Rua Senador Josafá marinho, Rua Santa Teresa , Rua Vila lobos , Rua Salgado Filho , Rua Humberto campos, Rua Roquete pinto , Rua Humaitá, Rua Raul Pompéia, Rua Olegário Mariano , Rua Guadalupe, Rua Sacramento.

Pavimentações e Esgotamento Sanitários nas Ruas do Bairro Caminho do mar II. Rua. Itabuna , Rua Jequié, Rua Vereda, Rua Feira de Santana, Rua lajedão, Rua lençóis , Rua Brumado , Rua Barreiras , Rua Jacobina , Rua Juazeiro, Rua Ilhéus, Rua. Ipiaú, Rua Ubatã, Rua Jitaúna, Travessa Ubaitaba e Construção de chafariz em uma área particular ou pública.

JUSTIFICATIVA

As pavimentações das ruas do bairro Caminho do Mar I e II é uma necessidade urgente, trazendo benefícios diretos para a qualidade de vida dos moradores, segurança viária e desenvolvimento urbano. Abaixo, destacamos os principais motivos para a realização desta obra:

1. Melhoria da Mobilidade e Acessibilidade

A ausência de pavimentação dificulta o tráfego de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos, quando as ruas de terra se tornam intransitáveis. A pavimentação garantirá melhor circulação e acessibilidade para todos, incluindo idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

2. Redução da Poeira e Lama

Durante a seca, a poeira gerada pelas ruas sem pavimentação afeta a saúde respiratória dos moradores. Já no período chuvoso, a lama dificulta o deslocamento e pode causar acidentes. A pavimentação reduzirá significativamente esses problemas.

3. Valorização Imobiliária e Desenvolvimento Urbano

A infraestrutura adequada impulsiona o crescimento do bairro, atraindo novos investimentos e valorizando os imóveis, beneficiando diretamente os moradores.

4. Segurança Viária e Redução de Acidentes

Ruas pavimentadas proporcionam mais segurança para pedestres e condutores, reduzindo riscos de acidentes causados por buracos, erosões e falta de sinalização adequada.

5. Facilidade para Serviços Públicos

A coleta de lixo, transporte público, policiamento e serviços de emergência como ambulâncias e bombeiros enfrentam dificuldades em vias não pavimentadas. A melhoria da infraestrutura permitirá um atendimento mais ágil e eficiente.

6. Sustentabilidade e Drenagem Urbana

A pavimentação, acompanhada de um sistema de drenagem adequado, evita erosões e alagamentos, contribuindo para a preservação ambiental e qualidade de vida da população.

Diante desses fatores, a pavimentação do bairro Caminho do Mar II é essencial para garantir melhores condições de vida e fomentar o desenvolvimento local. A realização desta obra beneficiará não apenas os moradores, mas toda a cidade, promovendo inclusão social e progresso urbano. Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de Março de 2025.

Jucélio Conceição da Silva

Vereador



CNPJ N° 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 89/2025 Em 11 de Março 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feita a construção de uma praça pública, com paisagismo, iluminação, bancos, academia ao ar livre, campinho, parquinho infantil e também a perfuração de um poço artesiano e a construção da estrutura do chafariz na mesma, em uma área na Rua Cruz Malta paralela com a Rua são Gabriel no bairro Alto do Tancredo Neves.

JUSTIFICATIVA

A construção dessa praça também terá um impacto positivo no ambiente urbano, embelezando o bairro e criando um espaço verde que proporcionará momentos de tranquilidade e contato com a natureza para todos os moradores desfrutarem. A existência de um poço artesiano valoriza a comunidade e finda problemas tais como estiagem e racionamento de água.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Março de 2025.

Wemerson Souza de Sales

Vereador

Andini Tudend



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS -ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº SO /2025 Em 11 de Março 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja efetuada a pavimentação das seguintes Ruas do Bairro Liberdade II, Rua Marau, Rua Manjerona, Rua Amaralina ou (Amairin da Bahia), Rua Portal das Flores, Rua Lei Áurea, Rua Helvécia, Rua Jenipapo, Rua Jaborandi, Rua Cá Borges, Rua Esplanada, Rua Espinosa, Rua Cruz das Almas, Rua Céu Azul, Rua Monte Alto, Rua monte Belo, Rua Mundo Novo, Rua Aroeira, Rua Olindina, Rua Andaraí, Rua Indira Gandhi, Rua Pilão Arcado, Rua Pirai, Rua Itiruçu, Rua coreia do sul divisa com Liberdade I, e no bairro Liberdade I. Ruas Congo e Rua Coreia do Norte

JUSTIFICATIVA

Mais do que melhorar o visual, a pavimentação traz qualidade de vida aos cidadãos que tem suas vidas diretamente afetadas pela falta de asfalto, colocando um fim ao convívio diário com a poeira nos tempos secos e a lama em época de fortes chuvas. Além disso, também possibilita o desenvolvimento aos espaços urbanos. Essa manutenção possui grande relevância, já que a pavimentação possibilita qualidade de vida e desenvolvimento à comunidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Março de 2025.

Wemerson Souza de Sales

Vereador



CNPJ No 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS -ESTADO DA BAHIA.

> INDICAÇÃO Nº Em 13 de março de 2025.

Os Vereadores que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal Marcelo Belitardo, que mobilize esforços junto às secretarias competentes, para que VIABILIZE O PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA COM EQUIPAMENTOS MODERNOS, PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO, ACADEMIA PÚBLICA AO AR LIVRE, PISO TÁTICO, ENTRADAS ACESSIVEIS PARA PCDs E CAMPO SOCIETY EQUIPADO DE ALAMBRADOS E GRAMADO SINTÉTICO, NO LOCAL DA GAMELEIRA LOCALIZADO NO BAIRRO COLINA VERDE (AV. AMOR PERFEITO).

JUSTIFICATIVA

A comunidade carece de espaço onde possam usufruir de momentos de atividades de lazer e esportivas, razão pela qual, pedimos que seja tomada providência para que seja viabilizado a realização desse grande projeto para o bairro Colina Verde e região.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 13 de março de 2025.

Ailton da Cruz Pereira

Vereador

Wemerson Souza de Sales

Vereador

HILL Jonatas dos Santos reador



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02



FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA:





CNPJ N° 03.984.483/0001-02

TEIXEIRA DE FREITAS - BA, 18 de março de 2025

Ofício nº: 40/2025, Gabinete 110, Vereador Ailton Cruz

Ilmº Sr.

Jonatas dos Santos

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, Ba.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, comunicar ao Sr. Presidente Jonatas dos Santos, a substituição de Proposição, Indicação protocolada em 13/03/2025 sob o numero 91/2025, tendo como alteração a inserção do vereador Wemerson Sales.

Agradecemos desde já sua atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. a estima de alta consideração e respeito.

Atenciosamente;

Ailton da Cruz Pereira

Vereador





CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO № ೨೦, /2025 Em 13 de março de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja perfurado poço artesiano de água potável, construção e viabilização e manutenção de um instrumento comunitário de distribuição de água potável, denominado de Chafariz, no Residencial Santos Guimarães - Colina Verde, que atenda toda a comunidade e região.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a distribuição de água em Teixeira de Freitas é interrompida constantemente, por parte da empresa responsável, denominada EMBASA. Por isso a necessidade da construção dos chafarizes, que é uma reinvindicação antigas dos moradores. "Sabemos que água é vida e com o chafariz comunitário, com água de excelente qualidade, melhora a qualidade de vida das pessoas e facilita nos afazeres da dona de casa.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 13 de março de 2025.

Ailton da Cruz Pereira



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO № 93 /2025

Em 13 de março de 2025.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente, para a construção de uma Pista de Caminhada e Ciclovia com redutores de velocidade, bem como instalação elétrica com lâmpadas de Led, no canteiro central da V. Mário Augusto com extensão de aproximadamente 2.000,00m no Bairro Loteamento Nanuque.

JUSTIFICATIVA

A construção da Pista de Caminhada e de Ciclovia com redutores de velocidade, bem como instalação elétrica com lâmpadas de Led, no canteiro central da Av. Mário Augusto, tem como principal objetivo estimular atividade física dos moradores e melhorar a mobilidade urbana, contribuindo para a saúde, tendo em vista que a pratica de atividade física melhora a qualidade de vida da população de modo em geral.

Diante do exposto, solicito apoio desta Casa de Leis para que possamos contemplar a comunidade com as construções das indicações já mencionada.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de março de 2025.

Vanderley Ferreira dos Santos Vereador

Bourshini Bourshini

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 - Fax: 73 -3011-5474 -



CNPJ N° 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO № 94 /2025

Em 13 de março de 2025.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente, para que seja construída uma Escola de Ensino Fundamental de tempo integral, no Bairro João Mendonça.

JUSTIFICATIVA

A construção da escola de ensino fundamenta de tempo integral, tem por objetivo facilitar o acesso à educação dos moradores do referido bairro, bem como dos moradores dos bairros circunvizinhos, tendo em vista que os moradores têm que se deslocar para outras escolas distantes, a construção da escola irá facilitar o acesso a educação bem como diminuirá os gastos com transporte público suportado pelo município

Diante do exposto, solicito apoio desta Casa de Leis para que possamos contemplar a comunidade com a construção desta Escola.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de março de 2025.

Vanderley Ferreira dos Santos Vereador

> Recebedo Tenedini



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 95/2025

Em 13 de março de 2025

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que sejam realizados serviços de drenagem e pavimentação nas seguintes ruas do Bairro Luís Eduardo Magalhães:

- Rua Fronteira (trecho do nº 225 a 540);
- Rua Itajubá;
- Rua Pouso Alto;
- Rua Monte Carmelo;
- Rua Extrema;
- Rua Monte Belo;
- Rua Diva Nova;
- Rua Ibirají;
- Rua Guapé;
- Rua Lagoa Formosa;

Acardini Tourslini

1



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- Rua Araxá;
- Rua Sacramento;
- Rua Cássia;
- Rua Três Patos;
- Rua Eliodora;
- Rua Campo Belo;
- Rua Passos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de serviços de drenagem e pavimentação nas ruas mencionadas do Bairro Luís Eduardo Magalhães, considerando as condições precárias em que se encontram.

Atualmente, a ausência de um sistema de drenagem eficiente tem causado alagamentos frequentes, especialmente durante o período chuvoso, gerando transtornos significativos para os moradores. Entre os problemas enfrentados, destacam-se as dificuldades de locomoção, o risco de acidentes e o aumento de questões relacionadas à saúde pública devido ao acúmulo de água parada, que pode servir como foco de doenças.

Ademais, a falta de pavimentação compromete a mobilidade urbana, dificultando o trânsito de veículos e pedestres, além de impactar negativamente o transporte escolar, o acesso a serviços essenciais e o comércio local. Essa situação afeta diretamente a qualidade de vida dos residentes e prejudica o desenvolvimento do bairro.



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Portanto, a realização desses serviços é indispensável para promover segurança, mobilidade e bem-estar à população, além de prevenir danos futuros nas vias e contribuir para a saúde pública e o desenvolvimento urbano.

Confiamos no compromisso das autoridades competentes em atender a essa necessidade urgente da comunidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de março de 2025.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira

Vereador

3



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO Nº 96/2025

Em 13 de março de 2025

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exm° Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à secretaria competente para a construção de uma praça com academia ao ar livre e com mesas de jogos (xadrez) para população, um campo de futebol e um chafariz no bairro Arco Verde, além da realização de serviços de drenagem e pavimentação nas seguintes ruas da região:

- Oxalá
- Do ouvidor
- Monteiro Lobato
- Marquesa dos santos
- Júlio coelho
- Joao Paulo II
- lemanjá (222 a 395)
- Almeida Garrete
- Travessa 14

Rocebido Emallini

1



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- Araripe
- Dom Casmurro
- lansã
- · Gregório de Mattos

Justificativa

A presente indicação visa atender às necessidades da comunidade do bairro Arco Verde, que há tempos solicita melhorias na infraestrutura local. A construção de uma praça com academia ao ar livre, com mesas de jogos, um campo de futebol e um chafariz proporcionarão um espaço de lazer, convivência e bem-estar para os moradores, contribuindo para a qualidade de vida e fortalecimento dos laços comunitários.

Além disso, a realização de serviços de drenagem e pavimentação nas ruas do bairro é essencial para melhorar a mobilidade urbana, evitar alagamentos e proporcionar mais segurança e conforto para pedestres e motoristas. A falta dessas melhorias compromete o tráfego, dificulta o acesso a serviços básicos e impacta diretamente a vida da população.

Portanto, a realização desses serviços é indispensável para promover dignidade para seus moradores, valorização dos seus imóveis, segurança, mobilidade e bem-estar, além de prevenir danos futuros nas vias e contribuir para a saúde pública e o desenvolvimento urbano.



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Confiamos no compromisso das autoridades competentes em atender a essa necessidade urgente da comunidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de março de 2025.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira

Vereador

3



CNPJ No 03.984.483/0001-02

EXM°, SR. JONATAS DOS SANTOS MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº \$\frac{1}{2025}\$ Em 12 de março de 2025.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa - Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente, que seja encaminhado para esta casa de Leis, o projeto de Lei que institua o Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos, com o objetivo de promover a castração gratuita de animais em situação de rua e pertencentes a famílias de baixa renda, visando o bem-estar animal e a saúde pública, na forma do anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

A cidade de Teixeira de Freitas enfrenta um crescimento alarmante da população de cães e gatos abandonados, o que gera impactos diretos na saúde pública e no meio ambiente. A ausência de controle populacional leva ao aumento de zoonoses, maus-tratos e riscos à segurança da população.

O programa tem fundamento nas seguintes legislações:

- Lei Federal nº 13.426/2017, que estabelece a política nacional de controle populacional de cães e gatos, incentivando os municípios a implantarem programas de castração.
- Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que protege os animais contra maus-tratos e abandono, situações frequentemente associadas à superpopulação de cães e gatos.
- Código Estadual de Proteção aos Animais da Bahia (Lei Estadual nº 13.916/2018), que estabelece diretrizes para o manejo ético e bem-estar dos animais no estado.
- Lei Orgânica do Município de Teixeira de Freitas, que confere ao Poder Executivo a competência para implementar políticas de saúde pública e proteção ambiental.

Vale ressaltar que o controle populacional de cães e gatos reduz:

- I O abandono e maus-tratos, evitando o sofrimento animal;
- II A transmissão de zoonoses (doenças transmitidas por animais), como raiva e leishmaniose, beneficiando a saúde pública;
- III Acidentes de trânsito envolvendo animais soltos nas ruas;
- IV A superlotação de abrigos e ONGs, garantindo um manejo mais eficiente dos animais.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de março de 2025

Simara Addrigues Soares Vereadora

Rua Massanori Nagao, 64 – Čentro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 - Fax: 73 -3011-5474 -



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI Nº____/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos, com o objetivo de promover a castração gratuita de animais em situação de rua e pertencentes a famílias de baixa renda no município de Teixeira de Freitas-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, notadamente no prescrito no art. 48 c/c art.70, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos no município de Teixeira de Freitas.
- **Art.2º** O município, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, será responsável por regulamentar, fiscalizar e coordenar a execução do programa, podendo firmar convênios com universidades, ONGs e clínicas veterinárias.
- Art.3º O Programa criado no art. 1º compreende em:
 - II Cadastro de famílias de baixa renda interessadas no serviço, mediante comprovação de necessidade;
 - III Mutirões periódicos de castração, conforme disponibilidade de recursos;
 - IV Campanhas educativas sobre guarda responsável e importância do controle populacional;
 - V Atendimento prioritário para fêmeas em idade reprodutiva, visando a redução do número de ninhadas indesejadas;
 - VI Monitoramento e acompanhamento dos animais castrados, garantindo a recuperação adequada pós-cirúrgica.
- Art.4° O Programa criado no art. 1° desta Lei, tem como objetivos:
 - I promover a castração gratuita de animais em situação de rua e pertencentes a famílias de baixa renda, visando o bem-estar animal e a saúde pública;
 - II- reduzir e ou zerar o número de abandono e maus-tratos;
 - II evitar a transmissão de zoonoses (doenças transmitidas por animais), como raiva e leishmaniose;
 - IV evitar acidentes de trânsito envolvendo animais soltos nas ruas;
 - V evitar a superlotação de abrigos e ONGs.
- Art. 5º O Programa a que se refere esta Lei respeitará as instruções das seguintes Leis das esferas Federais, Estaduais e Municipais:



CNPJ No 03.984.483/0001-02

- I Lei Federal nº 13.426/2017, que estabelece a política nacional de controle populacional de cães e gatos, incentivando os municípios a implantarem programas de castração.
- II Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que protege os animais contra maustratos e abandono, situações frequentemente associadas à superpopulação de cães e gatos.
- III Código Estadual de Proteção aos Animais da Bahia (Lei Estadual nº 13.916/2018), que estabelece diretrizes para o manejo ético e bem-estar dos animais no estado.
- IV Lei Orgânica do Município de Teixeira de Freitas, que confere ao Poder Executivo a competência para implementar políticas de saúde pública e proteção ambiental.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de:
 - I Dotação orçamentária própria do município;
 - II Convênios com o Governo Estadual e Federal;
 - III Parcerias com organizações não governamentais (ONGs) e empresas privadas interessadas em apoiar a causa animal.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 12 de março de 2025.

Simara Rodrigues Soares Vereadora



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

A cidade de Teixeira de Freitas enfrenta um crescimento alarmante da população de cães e gatos abandonados, o que gera impactos diretos na saúde pública e no meio ambiente. A ausência de controle populacional leva ao aumento de zoonoses, maus-tratos e riscos à segurança da população.

O programa tem fundamento nas seguintes legislações:

- Lei Federal nº 13.426/2017, que estabelece a política nacional de controle populacional de cães e gatos, incentivando os municípios a implantarem programas de castração.
- Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que protege os animais contra maus-tratos e abandono, situações frequentemente associadas à superpopulação de cães e gatos.
- Código Estadual de Proteção aos Animais da Bahia (Lei Estadual nº 13.916/2018), que estabelece diretrizes para o manejo ético e bem-estar dos animais no estado.
- Lei Orgânica do Município de Teixeira de Freitas, que confere ao Poder Executivo a competência para implementar políticas de saúde pública e proteção ambiental.

Vale ressaltar que o controle populacional de cães e gatos reduz:

- I O abandono e maus-tratos, evitando o sofrimento animal;
- II A transmissão de zoonoses (doenças transmitidas por animais), como raiva e leishmaniose, beneficiando a saúde pública;
- III Acidentes de trânsito envolvendo animais soltos nas ruas;
- IV A superlotação de abrigos e ONGs, garantindo um manejo mais eficiente dos animais.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 12 de março de 2025

Simara Rodrigues Soares Vereadora

*

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXM°. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de providenciar a reestruturação da Rua Mauá (trecho em que compreende o fundo do posto pioneiro até o início da Av. Marechal Castelo Branco) com recapeamento, pintura de faixas de pedestres, faixas elevadas, Padronização das calçadas, troca de iluminação por LED e a estruturação de semáforo no cruzamento com a Rua Paraguaçu – Centro, bem como a estruturação de um semáforo no trecho entre a Rua João Amaro Gomes com a Avenida Aurelino J. Oliveira no bairro Vila Vargas.

JUSTIFICATIVA

Estamos atendendo, com justa razão, a solicitação dos transeuntes da referida localidade.

De vital importância em qualquer localidade, as vias públicas devem se encontram em boas condições de modo a permitir o correto fluxo de veículos. Sem isso o deslocamento das pessoas fica prejudicado trazendo transtornos e até mesmo entrave ao desenvolvimento da região.

Outro aspecto de vias públicas em más condições de conservação, com buracos, são os prejuízos ocasionados aos condutores pelos danos aos veículos. Ademais, o risco à integridade física das pessoas, condutores, passageiros e até mesmo pedestres, é evidente em ruas e avenidas com pavimentação ruim.

Os Semáforos serão chaves para solucionar um problema que tem sido gargalo na locomoção nas localidades cidatas.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2025.

Cláudio Pereira de Oliveira Vereador

Bowada

*

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

EXM°. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº <u>\0\0</u>/2025 Em 13 de março de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de que seja feita a implantação da Casa da Cultura no bairro Colina Verde, visando o fortalecimento da cultura local, o incentivo à educação, à inclusão social e à preservação das tradições

JUSTIFICATIVA

Estamos atendendo, com justa razão, a solicitação dos moradores do bairro Colina Verde.

A implantação de uma casa de cultura no bairro Colina Verde, traria diversos benefícios para a comunidade local. Este bairro, ganharia várias áreas como:

- 1. Valorização Cultural: Um espaço dedicado à cultura permitiria a promoção e preservação das tradições locais, incentivando artistas e grupos culturais a se apresentarem e compartilharem suas expressões artísticas.
- 2. Educação e Capacitação: A oferta de oficinas, cursos e palestras contribuiria para a formação educacional e profissional dos moradores, especialmente dos jovens, proporcionando alternativas construtivas de desenvolvimento pessoal e profissional.
- 3. Fortalecimento Comunitário: A casa de cultura serviria como um ponto de encontro para os moradores, promovendo a integração social e o fortalecimento dos laços comunitários, além de estimular o sentimento de pertencimento e identidade cultural.
- 4. Acessibilidade a Atividades Culturais: Atualmente, os moradores do Colina Verde podem ter dificuldades de acesso a centros culturais localizados em outras regiões da cidade. A criação de uma casa de cultura no bairro facilitaria a participação da comunidade em atividades culturais, democratizando o acesso à cultura.

Em suma, a implementação de uma casa de cultura no bairro Colina Verde, seria uma iniciativa estratégica para promover o desenvolvimento cultural, social e econômico da comunidade, oferecendo um espaço de expressão, aprendizado e convivência para todos os moradores.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2025.

culturais de nossa de nossa comunidade.

Cláudio Pereira de Oliveira Vereador Boolide Bueslini



CNPJ N° 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 100 /2025

Em 13 de fevereiro de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja realizada a pavimentação e drenagem nas ruas: Avenida General Salgado Viana, Avenida Senador Afonso Arinos, Rodovia BR-101, Rua Aníbal Bruno, Rua Antônio Calado, Rua Deputada Ivete Vargas, Rua Deputado Almiro Afonso, Rua Deputado José Maria Alckmin, Rua Dom Hélder Câmara, Rua E 14, Rua E 15, Rua E 16, Rua E 17, Rua Fernando Pessoa, Rua Fernando Sabino, Rua Henrique Simosem, Rua L 09, Rua L 10, Rua L 11, Rua Leonardo da Vinci, Rua Lígia Fagundes Teles, Rua Ministro Carvalho Pinto, Rua Ministro Celso Furtado, Rua Moça Bonita, Rua Nelson Carneiro, Rua Pablo Neruda, Rua Pontes de Miranda, Rua Quixadá, Rua Regente Feijó, Travessa 2, Travessa 3, Travessa 4, Travessa Coronel Fonseca, Travessa Fernando Pessoa, Travessa L 10 localizadas no bairro Mirante do Rio.

JUSTIFICATIVA

Considerando que este bairro sofre pela falta de pavimentação e drenagem, estes serviços trará mais conforto e segurança para os moradores que o frequentam.

A pavimentação e drenagem vem sendo solicitada pelos moradores do bairro, devido a falta desses serviços que causa mau estar nos moradores.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Fevereiro de 2025.

MARCOS GOMES ALMEIDA

(Marguinhos Gomes)

Rua Massanori Nagao, 64 – Centroere 659 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br - camara@camaratf.ba.gov.br

Recobiole Generalini



CNPJ N° 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 101 /2025

Em 13 de fevereiro de 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja realizada a instalação de um poste com iluminação em frente a Igreja Assembleia de Deus (congregação da Urbis) localizada na rua Quintino Lima no bairro Jardim Caraipe.

JUSTIFICATIVA

Considerando que pela falta de iluminação, os moradores e os frequentadores da igreja assembleia de Deus da congregação da Urbis ficam em situação de vulnerabilidade e expostos a risco de assaltos, entre outras criminalidades, este poste de iluminação trará mais conforto e segurança para os moradores que o frequentam.

O poste de iluminação vem sendo solicitado pelos fieis que frequentam a igreja, devido a falta de iluminação que deixa o trajeto perigoso.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Fevereiro de 2025.

MARCOS GOMES ALMEIDA (Marquinhos Gomes)

Vereador

Rawalimi Buralimi



CNPJ N° 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 102, /2025

Em 14 de março de 2025.

O Vereador que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICAM ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a necessidade da construção de uma mini praça e de um campo society no bairro Wilson Brito, nos seguintes locais:

- Mini praça: Em frente à Igreja Assembleia de Deus.
- Campo society: Paralelo a rua Grão Pará.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender uma necessidade da comunidade do bairro Wilson Brito, que carece de espaços públicos de lazer, convivência e prática esportiva.

A construção da mini praça em frente à Igreja Assembleia de Deus proporcionará um ambiente de socialização para os moradores, oferecendo um espaço adequado para o convívio familiar, a interação entre vizinhos e momentos

Bucenur



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

de descanso e lazer. Além disso, contribuirá para a valorização da área e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Já a implantação do campo society atenderá uma importante demanda da juventude do bairro, estimulando a prática esportiva e promovendo a inclusão social. O esporte é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento físico e mental, além de ser uma alternativa para afastar crianças e adolescentes da vulnerabilidade social.

Dessa forma, a construção desses equipamentos públicos garantirá aos moradores do bairro Wilson Brito melhores condições de lazer e esportes, fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade e incentivando o uso de espaços públicos de forma saudável e recreativa.

Certos do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de março de 2025.

João Alves de Alcântara Filho



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 103/2025.

Em 14 de Março de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feito serviços de pavimentação nas ruas: Manoel da paz, Santo Antônio, São Sebastião, Nova flor, Janaina e rua Santa América no bairro Vila Verde nesta cidade de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação das Ruas acima citadas, é suma importância para a população, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Esta obra é um anseio da comunidade e um sonho das famílias em terem suas ruas pavimentadas, uma vez que ameniza os transtornos causados pela ação do tempo tanto em período chuvoso como em período de seca.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de Março de 2025.

Ronaldo Alves Cordeiro

Vereador

Acceptate Tencomi



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO N°\0\/2025

Em 17 de Março de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para QUE SEJA REALIZADO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS DOS CHAFARIZES DOS BAIRROS SÃO LOURENÇO, BAIRRO LIBERDADE I E II.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação é um pedido dos moradores dos bairros São Lourenço, Liberdade I e Liberdade II que carecem desses benefícios.

A revitalização e expansão dos chafarizes nos bairros São Lourenço, Liberdade 1 e Liberdade 2 são iniciativas essenciais para aprimorar a qualidade de vida dos moradores e garantir o acesso a água potável de qualidade. Estas estruturas, além de fornecerem um recurso vital, desempenham um papel significativo na promoção da saúde pública, no fortalecimento do senso comunitário e na valorização do patrimônio local.

Acesso à Água Potável: Em diversas regiões, os chafarizes representam a principal fonte de água para consumo diário. A reforma e ampliação desses pontos garantem que os residentes tenham acesso contínuo a água de qualidade, essencial para a hidratação, preparo de alimentos e higiene pessoal.

Promoção da Saúde Pública: A disponibilidade de água limpa é fundamental na prevenção de doenças transmitidas pela água. Ao assegurar que os chafarizes forneçam água potável, contribuímos para a redução de surtos de doenças e melhoramos as condições gerais de saúde da população.



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Fortalecimento do Senso Comunitário: Os chafarizes frequentemente servem como pontos de encontro e interação social. Sua presença reforça os laços comunitários, proporcionando espaços onde os moradores podem se conectar, trocar informações e colaborar em iniciativas locais.

Valorização do Patrimônio Local: Muitas dessas estruturas possuem valor histórico e cultural significativo para a comunidade. A reforma e manutenção dos chafarizes preservam a identidade e a história local, promovendo o orgulho comunitário e a continuidade de tradições.

Impacto na População que Busca Água de Qualidade:

Para os moradores que priorizam o consumo de água de qualidade, a existência de chafarizes bem mantidos oferece uma alternativa confiável às fontes de água não tratadas ou de qualidade duvidosa. Isso é especialmente crucial em áreas onde o fornecimento de água potável é irregular ou inexistente. Além disso, a confiança na qualidade da água disponível nos chafarizes reduz a dependência de garrafões de água mineral, promovendo economia financeira e sustentabilidade ambiental.

A reforma e ampliação dos chafarizes nos bairros São Lourenço, Liberdade 1 e Liberdade 2 são investimentos diretos na saúde, bem-estar e coesão social das comunidades. Essas melhorias asseguram o acesso a água potável de qualidade, fortalecem os vínculos comunitários e preservam elementos culturais valiosos. Tais ações refletem o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua das condições de vida urbanas.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, indico QUE SEJA REALIZADO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS DOS CHAFARIZES DOS BAIRROS SÃO LOURENÇO, BAIRRO LIBERDADE I E II.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de Março de 2025

Bruno Santos Barbosa

Vereador



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 105/2025

Em 17 de Março de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para QUE SEJA FEITO ARBORISMO PARA ESPORTE E LAZER NAS AVENIDAS DA CIDADE.

JUSTIFICATIVA

A indicação de arborismo das Avenida da cidade para o esporte e lazer tem como proposta viabilizar a criação de áreas para a prática de arborismo, promovendo atividades de esporte e lazer, além de melhorar a qualidade de vida urbana, aumentar a conscientização ambiental e oferecer opções de recreação para a população.

O arborismo é uma modalidade esportiva que combina a prática de atividades físicas com o contato direto com a natureza, utilizando árvores ou estruturas projetadas especificamente para esse fim. Esse esporte não só proporciona benefícios para a saúde física e mental dos praticantes, mas também atua como um agente importante na conscientização ambiental, estimulando a preservação e o respeito ao meio ambiente.

A proposta de implantar áreas de arborismo nas avenidas da cidade vem como uma solução inovadora para vários desafios urbanos contemporâneos. Em primeiro lugar, ao promover o contato com a natureza, o projeto contribuirá para a saúde mental dos cidadãos Teixeirenses, ajudando a reduzir o estresse, a ansiedade e promovendo a sensação de bem-estar. O ambiente urbano frequentemente gera tensões



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

devido à poluição, ao trânsito e ao ritmo acelerado da vida cotidiana, e a inserção de espaços que estimulam a interação com a natureza pode funcionar como um "refúgio" natural, proporcionando aos moradores um local para relaxamento e desconexão.

Além disso, o arborismo é uma prática esportiva acessível que atende a diferentes faixas etárias e níveis de habilidade, oferecendo uma alternativa inclusiva para quem busca atividades físicas ao ar livre. Isso representa uma oportunidade de engajamento comunitário, onde indivíduos de diversas idades podem participar e desfrutar dos benefícios de um estilo de vida ativo. O esporte, ao ser realizado ao ar livre, também contribui para a melhora da saúde física, ajudando na manutenção de um corpo saudável e combatendo doenças relacionadas ao sedentarismo, como obesidade e hipertensão.

Outro ponto importante é que, ao implementar o arborismo nas avenidas da cidade, estaremos promovendo a conscientização sobre a importância da preservação ambiental. As árvores, como parte essencial do ecossistema urbano, ajudam na melhoria da qualidade do ar e na regulação da temperatura, além de proporcionarem sombra e beleza ao ambiente. Ao integrar essas árvores ao esporte e ao lazer, o projeto cria uma ligação direta entre a prática esportiva e a preservação ambiental, incentivando a população a valorizar e proteger as áreas verdes da cidade.

A criação dessas áreas de arborismo também pode ter um impacto positivo no turismo local, atraindo visitantes que buscam atividades ao ar livre em um ambiente natural e saudável. Dessa forma, além de promover o bem-estar dos cidadãos, o projeto pode contribuir para o fortalecimento da economia local, estimulando o comércio e o setor de serviços da cidade.

Em termos de sustentabilidade, a ideia de utilizar árvores já existentes nas avenidas para a instalação dos circuitos de arborismo ou até mesmo construir estruturas que imitam o ambiente natural minimiza a necessidade de intervenção excessiva no espaço urbano, respeitando o equilíbrio ecológico e evitando o desmatamento ou a remoção de



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

vegetação. Com isso, o projeto promove uma urbanização mais sustentável, alinhada com as necessidades de preservação e proteção do meio ambiente, garantindo que as futuras gerações possam desfrutar desses benefícios.

Portanto, a implantação do projeto de arborismo nas avenidas da cidade não é apenas uma proposta de lazer e esporte, mas um movimento integrado de saúde pública, educação ambiental e valorização do patrimônio natural urbano. Ao proporcionar espaços de recreação que promovem a saúde física e mental, ao mesmo tempo em que estimulam a preservação ambiental, o projeto contribuirá para a construção de uma cidade mais sustentável, saudável e conectada com a natureza.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, indico QUE SEJA FEITO ARBORISMO PARA ESPORTE E LAZER NAS AVENIDAS DA CIDADE.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de Março de 2025.

runo Santos Barbosa

Vereador



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXM°. SR. JONATAS DOS SANTOS MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 106 /2025 Em 17 de março de 2025.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feita a construção de uma Creche no bairro Santa Rita no município de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

A construção de uma nova Creche para o bairro Santa Rita terá um impacto positivo na referida comunidade e bairros adjacentes, vez que já existe lista de espera no que diz respeito ao aumento do quadro de vagas. A nova unidade terá um espaço mais amplo o que possibilitará a criação de ambientes de convivência mais amplos como parque, brinquedoteca, refeitório, entre outros.

Vale salientar que esse investimento é importante e garantirá o desenvolvimento das crianças e da comunidade em questão; Este é um passo necessário para promover a educação, o desenvolvimento e a igualdade de oportunidades.

Desta forma conto com o apoio dos nobres para aprovação desta Indicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de março de 2025.

Adriano Santos Souza Vereador

> Recebido Genesim



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXM°. SR. JONATAS DOS SANTOS MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente, para que seja feita a inclusão dos Bairros Santa Rita e Redenção no Processo de Regularização Fundiária de nossa Cidade.

JUSTIFICATIVA

A regularização fundiária dos Bairros Santa Rita e Redenção têm como objetivo viabilizar o registro de todos os terrenos, pois assim as pessoas poderão regularizar a situação de seus imóveis. Com isso, elas passam a ter direito em benefícios oferecidos por bancos e também pelo Governo, vale ressaltar ainda que o cartório passará a ter um arquivo consubstanciado de uma realidade vigente, bem como prefeitura a ter possibilidade de buscar recursos públicos para beneficiar os bairros que se encontra em situação regular, o que garantirá o desenvolvimento urbano e social.

Desta forma conto com o apoio dos nobres para aprovação desta Indicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de março de 2025.

Adriano Santos Souza

Vereador

Recepcido Recepcido



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº \\%/2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja realizado o planejamento e a execução de pavimentação asfáltica nas ruas Dr. José André da Cruz, Deolizano Rodrigues, Antônio Porto, Lomanto Júnior, Santo Antônio e rua das Flores, bem como a implementação de uma praça de recreação e lazer na rua Deolizano Rodrigues, no povoado de Jardim Novo, município de Teixeira de Freitas - BA

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender uma antiga reivindicação dos moradores do povoado de Jardim Novo, que sofrem com a falta de infraestrutura urbana adequada. A pavimentação asfáltica das ruas mencionadas irá melhorar significativamente a mobilidade urbana, facilitar o acesso à região, reduzir a poeira em períodos de seca e os lamaçais em períodos chuvosos, além de proporcionar mais dignidade e qualidade de vida aos moradores.

Complementarmente, a implementação de uma praça de recreação e lazer na rua Deolizano Rodrigues trará um espaço de convivência, integração social e opção de lazer para crianças, jovens e idosos da comunidade. Espaços públicos de qualidade são fundamentais para fortalecer os laços comunitários e proporcionar bem-estar à população.

Ambas as melhorias contribuirão para o desenvolvimento urbano harmonioso do povoado de Jardim Novo, valorizando a região e atendendo as necessidades básicas dos cidadãos ali residentes.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação, e posterior encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de fevereiro de 2025.

Marcelo Santos Teixeira

Vereador



CNPJ N° 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 109/2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para a execução de obras de pavimentação na estrada rural que conecta o povoado de Jardim Novo à BR-101, com atenção especial ao trecho entre Vila Marinha e Jardim Novo, implementando paliativamente, como medida imediata, a técnica de pavimentação ecológica nas áreas de declive.

JUSTIFICATIVA

A via rural que interliga o povoado de Jardim Novo à BR-101 representa uma importante artéria de acesso para a comunidade local, sendo essencial tanto para o escoamento da produção agrícola quanto para a mobilidade dos moradores da região. Atualmente, a precariedade desta estrada, especialmente no trecho entre Vila Marinha e Jardim Novo, compromete significativamente a segurança no tráfego, além de dificultar o acesso a serviços básicos como saúde e educação.

Esta indicação propõe a implementação de um projeto completo de pavimentação que contemple:

- 1. Levantamento topográfico e estudos hidrológicos para adequado sistema de drenagem;
- 2. Obras de terraplanagem e compactação do solo;
- 3. Sistema eficiente de drenagem pluvial com canaletas e bueiros;
- Construção de acostamentos e sinalização horizontal e vertical;
- 5. Como intervenção prioritária e imediata, a aplicação da técnica de pavimentação ecológica (solo-cimento ou similar) nas áreas de declive.

A pavimentação ecológica, sugerida como medida emergencial para as ladeiras, utiliza técnicas sustentáveis de estabilização do solo com adição de aglomerantes naturais ou industriais, conferindo resistência à erosão e melhoria na trafegabilidade, mesmo em



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

períodos chuvosos. Esta solução apresenta vantagens como menor custo de implantação, redução no impacto ambiental e execução mais rápida quando comparada à pavimentação asfáltica convencional.

A implementação desta obra trará benefícios imediatos à população rural, como:

- Melhoria na segurança viária e redução de acidentes;
- Diminuição no tempo de deslocamento;
- Facilidade no escoamento da produção agrícola local;
- Valorização das propriedades rurais;
- Menor desgaste dos veículos que trafegam pela via;
- Acesso facilitado a serviços essenciais durante todo o ano.

Diante dos evidentes benefícios socioeconômicos que esta intervenção proporcionará à comunidade rural, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação e seu posterior encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de fevereiro de 2025.

Marcelo Santos Teixeira

Vereador



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02



EXM°. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 110/2025

Em 20 de marco de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Exm°. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de <u>realizar a construção de (01) poço artesiano com chafariz no Bairro Jerusalem em local publico ou privado e construção de um chafariz em um poço existente na Creche Municipal André Freitas de Assis, localizada na Rua Pedro Alves Santos, Bairro Jerusalém.</u>

JUSTIFICATIVA

A implementação de um chafariz no bairro Jerusalém para atender à demanda por água de qualidade pode trazer diversos benefícios para a comunidade. Um chafariz projetado adequadamente deve incluir:

Fonte de Água Potável: Certificar-se de que a água utilizada é tratada e atende aos padrões de qualidade estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

Acessibilidade: O chafariz deve ser facilmente acessível a todos os moradores, incluindo pessoas com mobilidade reduzida.

Espaço para Convivência: Criar um ambiente ao redor do chafariz que incentive a socialização, como bancos, áreas verdes e iluminação adequada.

Manutenção Regular: Implementar um plano de manutenção para garantir que o chafariz funcione adequadamente e a água permaneça limpa.

Educação e Conscientização: Promover campanhas de conscientização sobre importância da água de qualidade e do uso sustentável.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 20 de março de 2025.

Jucélio Conceição da Silva

Vereador



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDENCIA Nº 11/2025

Em 18 de Março de 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, paragrafo único, do Regimento interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exm°. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feito a perfuração de um **POÇO ARTEZIANO** e a construção de um chafariz na Rua Camboja ao lado da casa de nº 381(na antiga associação de moradores) no Bairro Liberdade I.

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao pedido da comunidade e usuários, indico este serviço da construção de um porço arteziano no bairro Liberdade I,.

Alem de um compromisso social importantissimo, possuir água em quantidade e qualidade, é um diferencial decisivo para um desenvolvimento de uma nação.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 11 de Março de 2025.

Wemerson Souza de Sales Vereador

Recedence



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS — ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 112 /2025

Em 17 de março de 2025.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente, para a desapropriação bem como aquisição de uma gleba de terra denominada Campo da Pulga no bairro Castelinho, para a construção de um campo de futebol com: Arquibancadas com cobertura, alambrado, vestiário, banheiros, cabine para imprensa e iluminação, junto com um complexo de lazer.

JUSTIFICATIVA

A desapropriação de uma gleba de terra denominada Campo da Pulga no bairro Castelinho, para a construção do campo de futebol, bem como o complexo de lazer, tem por objetivo incentivar o esporte bem como a diversão da comunidade local. Os serviços solicitados é uma antiga reivindicação dos desportistas da zona leste.

Diante do exposto, solicito apoio desta Casa de Leis para que possamos contemplar a comunidade com as construções das indicações já mencionada.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de março de 2025.

Vanderley Ferréira dos Santos Vereador

Recedent



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº \\3/2025.

Em 14 de Março de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feito serviços de pavimentação nas ruas: Nova conquista, Frei Elias, Dr Rômulo Almeida, e rua Dom João VI, no bairro Jardim planalto nesta cidade de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação das Ruas acima citadas, é suma importância para a população, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Esta obra é um anseio da comunidade e um sonho das famílias em terem suas ruas pavimentadas, uma vez que ameniza os transtornos causados pela ação do tempo tanto em período chuvoso como em período de seca.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de Março de 2025.

Ronaldo Alves Cordeiro

ereador

atrideaed smileared



CNPJ N° 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 1/4 /2025

Em 14 de março de 2025.

O Vereador que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICAM ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realização de obras de pavimentação, esgoto e drenagem pluvial em diversas ruas do bairro Jardim Europa, nas seguintes ruas:

- Rua Travessa Roma.
- Texas City

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a uma demanda urgente da população, que há anos sofre com a falta de infraestrutura básica. As ruas mencionadas encontram-se em condições precárias, dificultando o deslocamento de moradores, comerciantes e veículos, além de agravar problemas de alagamentos e erosão em períodos chuvosos, devido à ausência de drenagem pluvial adequada.

A pavimentação e a implementação de redes pluviais garantirão mais segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida aos moradores, além de contribuir para a valorização dos imóveis da região.

Racebide



CNPJ N° 03.984.483/0001-02

Diante do exposto, solicitamos que a Prefeitura, por meio dos órgãos competentes, atenda a esta indicação com a máxima urgência, garantindo aos cidadãos condições dignas de infraestrutura e mobilidade urbana.

Certos do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de março de 2025.

João Alves de Alcântara Filho



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº \\5 /2025 Em 18 de Março 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja realizado a construção de duas rotatórias uma no cruzamento da Avenida Vinicius de Moraes com a avenida amor Perfeito (proximidades da gameleira) que dá acesso aos condomínio Monte Serra I, Antônio Costa Filho e santos Guimaraes, e a outra rotatória na Avenida Adonias Filho (nas proximidade do mercado França) no Bairro Colina Verde).

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária tendo em vista que a implantação de rotatórias tem mostrado uma solução eficiente para disciplinar o aumento do fluxo de veículos, o qual resulta em redução expressiva do número de acidentes de trânsito e consequente diminuição dos gastos públicos. O objetivo de uma rotatória é limitar a velocidade e organizar os fluxos de tráfego, reduzindo conflitos, acidentes e melhorando a fluidez entre veículos que por ela transitam.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 18 de Março de 2025.

Wemerson Souza de Sales Vereador

> Receleido Oberedens



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 116 /2025

Em 18 de março de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para seja feita a micro drenagem / macro drenagem pluvial, manutenção e readequação da rede de esgoto, bem como padronização das calçadas, das seguintes vias públicas do bairro Bom Jesus: Rua São João, rua São Lucas, rua São Mateus, rua Nossa Senhora da Penha, e rua Santa Barbara, rua São Pedro, rua Nossa Senhora D'ajuda e rua Santa Maria.

JUSTIFICATIVA

A adequação da drenagem das aguas de chuva, requalificação da rede de esgoto e padronização das calçadas das referidas ruas se faz necessária para que os moradores que sofrem constantemente com lama e alagamentos, no período das chuvas, tenham melhor qualidade de vida. Também prejudica a trafegabilidade, outro motivo é melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para população e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, em 18 de março de 2025.

Ailton da Cruz Pereira Vereador

atridead P



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO N° 1/7 /2025

Em 18 de março de 2025.

O Vereador Ailton Cruz, que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº.Sr. Prefeito Municipal Marcelo Belitardo, que mobilize esforços, para análise de implantação e padronização de Placas indicativas de nome de Ruas e Logradouros Públicos no Município de Teixeira de Freitas.

REF: ANTEPROJETO DE LEI, para implantação e padronização de Placas indicativas de nome de Ruas e Logradouros Públicos no Município de Teixeira de Freitas.

INDICO nos termos regimentais, a sua Excelência, o Prefeito Municipal Marcelo Belitardo, que determine as iniciativas para implantação e padronização de Placas indicativas de nome de Ruas e Logradouros Públicos no Município de Teixeira de Freitas. Visando a iniciativa, envio à Câmara Municipal para aprovação.

JUSTIFICATIVA: A implantação de placas padronizadas para identificação de ruas e logradouros públicos em Teixeira de Freitas é uma medida essencial para garantir a organização urbana, melhorar a mobilidade e promover a segurança dos cidadãos. Atualmente, a ausência ou a falta de padronização das placas dificulta a localização de endereços, prejudicando tanto os moradores quanto visitantes, além de impactar serviços essenciais como entregas, transporte público, atendimento de emergência e turismo.

1. Organização Urbana e Mobilidade

Placas de identificação padronizadas contribuem para uma cidade mais organizada, facilitando a navegação tanto para pedestres quanto para motoristas. A clareza na sinalização melhora a mobilidade urbana, evitando confusões e tornando os deslocamentos mais eficientes.

2. Segurança e Atendimento de Emergências

A correta sinalização das vias é crucial para serviços de emergência, como ambulâncias, bombeiros e polícia. A rápida identificação das ruas permite um atendimento mais ágil, reduzindo riscos e podendo salvar vidas.

3. Desenvolvimento Econômico e Turismo

Averence Inserved



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Uma cidade bem sinalizada transmite uma imagem positiva, favorecendo o turismo e os negócios locais. Visitantes e investidores têm mais facilidade para se localizar, aumentando a atratividade da cidade para novos empreendimentos.

4. Facilidade para Serviços de Entrega e Transporte

Empresas de logística, Correios e aplicativos de transporte dependem de uma identificação clara das ruas para otimizar suas operações. A falta de sinalização adequada gera atrasos e transtornos tanto para empresas quanto para consumidores.

5. Inclusão e Acessibilidade

A instalação de placas padronizadas com informações claras e acessíveis, incluindo a possibilidade de identificação em braille e QR Codes com dados adicionais, contribui para uma cidade mais inclusiva, beneficiando pessoas com deficiência visual e idosos.

Conclusão

Diante dos benefícios citados, a implantação de um projeto de placas padronizadas para identificação das ruas e logradouros de Teixeira de Freitas é uma iniciativa essencial para modernizar a cidade, melhorar a qualidade de vida da população e impulsionar o desenvolvimento local. Essa ação representa um avanço na infraestrutura urbana, tornando a cidade mais organizada, segura e acessível para todos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 18 de março de 2025.

Ailton da Cruz Pereira

Vereador



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2025.

18 de marco 2025

"Dispõe sobre a implantação e Padronização das Placas Indicativas de Nomes de Ruas e Logradouros Públicos no Município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Teixeira de Freitas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas em sessão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a padronização das placas indicativas de ruas e logradouros públicos no município de Teixeira de Freitas, com a afixação de placas nas esquinas das vias públicas.

Art. 2º. As placas indicativas, de forma a orientar o endereço certo das ruas e dos logradouros públicos obedecerão aos seguintes critérios:

 I - Endereçamento das ruas de acordo com os nomes oficiais cadastrados junto ao setor de logradouros públicos do Município de Teixeira de Freitas;

II - numeração;

III - denominação do bairro;

IV - código de endereçamento postal - CEP;

V - espaço para publicidade, informações turísticas, de meio ambiente, conservação da cidade e mensagens de utilidade pública.

Art.3º. As placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos, no âmbito do município de Teixeira de Freitas serão de metal não corrosivo e resistente aos intemperes naturais e terão as seguintes características:



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

I - comprimento mínimo de 65cm(sessenta e cinco centímetros);

II – altura mínima de 30cm (trinta centímetros);

III - pintura de fundo azul, com tinta de durabilidade as intemperes naturais;

IV - letras pintadas em tinta branca reflexiva, com durabilidade as intemperes naturais e com as seguintes dimensões:

a) Letras de designação de logradouros, em caracteres com no mínimo 6,5cm (seis centímetros e meio) por 04cm (quatro centímetros) de largura e as minúsculas com tamanho proporcional as medidas a acima referidas;

b) Letras de designação de Bairro, CEP, em caracteres com no mínimo 04cm (quatro centímetros) de altura por 02cm (dois centímetros) de largura, e as minúsculas proporcional as medidas acima referidas.

Art.4º - A placa indicativa de nome de ruas e logradouros públicos serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados, com altura máxima de 3mt (três metros) e mínima de 2,5mt (dois metros e meio).

Parágrafo único: Nos casos de vias extensas sem cruzamento, serão colocadas placas espaçadas de no mínimo 400mt (quatrocentos metros) de distância uma das outras.

Art. 5º - Quando da implementação das novas placas, simultaneamente deverão ser retiradas as existentes, para que não prejudiquem a forma de padronização a ser adotada.

Art. 6° - O cronograma de implantação será gradativo, de acordo com as determinações do Poder Executivo.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá realizar parcerias com empresas privadas, desde que referidas empresas não façam divulgação de bebidas alcoólicas, tabagismo ou qualquer outra atividade que não condiz com os bons costumes.

Parágrafo Primeiro - A empresa que se interessar pela aplicação da presente lei fica autorizada a explorar o espaço público destinado à fixação das placas.

Parágrafo Segundo - As empresas de que trata o caput, para terem direito à exploração do espaço público deverão se cadastrar junto ao setor de logradouros públicos do Município, apresentando o desenvolvimento de um projeto que vise destacar na cidade a organização das ruas.

Art. 8º. As empresas cadastradas irão concorrer entre si, e aquela que apresentar o melhor projeto ficará responsável por sua aplicação.



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 9º. A empresa autorizada à exploração do espaço público pagará um valor anual ao município, valor este estabelecido através de estudos a serem realizados pelo Poder Executivo, levando-se em consideração o espaço utilizado.

Parágrafo Único - Os numerários percebidos pela Administração Pública serão integralmente revertidos aos projetos sociais da cidade.

Art. 10. A empresa que ficar responsável pela aplicação das medidas previstas nesta Lei poderá disponibilizar um espaço para locação publicitária às empresas que se interessarem na divulgação e propaganda dos seus produtos, por um período de tempo pré-determinado em contrato.

Parágrafo Único - Para melhor aplicação das regulamentações contidas no caput deverá ser reservado um percentual de 30% para o Município, que utilizará o espaço para informações turísticas, de meio ambiente, conservação da cidade e mensagens de utilidade pública.

Art. 11. A Administração Pública Municipal regulamentará o prazo em que a empresa ficará autorizada à exploração do espaço público.

Art. 12. Fica estabelecido que o setor de logradouros públicos e a Secretaria de Segurança e Cidadania e o Departamento de Trânsito devem fiscalizar conjuntamente todas as regras impostas nesta lei, visando o seu total cumprimento, criando mecanismos de orientação e autuação, para que as placas a serem afixadas estejam sempre em bom estado de conservação.

Art. 13. São obrigações da empresa autorizada à exploração do espaço público:

I - dar total cumprimento à presente lei;

 II - exibir, sempre que exigido pela fiscalização, os documentos e contratos de aluguel fixados com as empresas privadas em relação ao espaço reservado para divulgação e propaganda;

III - manter sempre atualizadas as informações sobre os locais reservados ao Município para propaganda de utilidade pública;

 IV - manter as placas sempre em perfeito estado de conservação, comprometendo-se a trocá-las em caso de deterioração;

V - determinar o prazo em que cada empresa poderá permanecer com a divulgação e propaganda de seus produtos, comprometendo-se a trocá-las em caso de serem rasgadas ou danificadas.

Art. 14. As infrações ao disposto nesta lei serão punidas com:



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

I - advertência e multa;

II - multa, que em caso de reincidência será aplicada em dobro.

Parágrafo Único - As punições acima serão aplicadas, isolada ou conjuntamente, em decorrência da gravidade do ato praticado, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório, através de processo administrativo.

Art. 15. Para cumprimento do disposto nesta lei, bem como para desenvolver e acompanhar políticas públicas voltadas à melhoria do meio ambiente, qualidade de vida, informações e utilidades para todos os cidadãos,

o Poder Executivo deverá apoiar e incentivar a criação de um canal de comunicação entre os comerciantes, consumidores e aos setores responsáveis para reclamações e sugestões.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementar se necessária.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
Prefeito



CNPJ N° 03.984.483/0001-02

Lougani

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenario, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto á secretaria competente, para que sejá feito as pavimentações de bloquetes sextavados de concreto moldado in loco nas Rua: Tomás Antônio Gonzaga, Rua Cruz Vermelha, Dona Fé, Servos de Deus, Fagundes Varela, Travessa Silva Alvarenga, Luiz de Camões, Fernando de Noronha, Frei Vicente de Salvador e Av. Panhossi, todas localizadas no Bairro Jardim Liberdade, nesta cidade de Teixeira de Freitas Bahia:.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação das ruas do bairro Jardim Liberdade é uma necessidade urgente, trazendo benefícios diretos para a qualidade de vida dos moradores, segurança viária e desenvolvimento urbano. Abaixo, destacamos os principais motivos para a realização desta obra:

1. Melhoria da Mobilidade e Acessibilidade

A ausência de pavimentação dificulta o tráfego de veículos e pedestres, especialmente em períodos chuvosos, quando as ruas de terra se tornam intransitáveis. A pavimentação garantirá melhor circulação e acessibilidade para todos, incluindo idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

Redução da Poeira e Lama

Durante a seca, a poeira gerada pelas ruas sem pavimentação afeta a saúde respiratória dos moradores. Já no período chuvoso, a lama



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

dificulta o deslocamento e pode causar acidentes. A pavimentação reduzirá significativamente esses problemas.

- 3. Valorização Imobiliária e Desenvolvimento Urbano A infraestrutura adequada impulsiona o crescimento do bairro, atraindo novos investimentos e valorizando os imóveis, beneficiando diretamente os moradores.
- 4. Segurança Viária e Redução de Acidentes Ruas pavimentadas proporcionam mais segurança para pedestres e condutores, reduzindo riscos de acidentes causados por buracos, erosões e falta de sinalização adequada.
- 5. Facilidade para Serviços Públicos A coleta de lixo, transporte público, policiamento e serviços de emergência como ambulâncias e bombeiros enfrentam dificuldades em vias não pavimentadas. A melhoria da infraestrutura permitirá um atendimento mais ágil e eficiente.
- 6. Sustentabilidade e Drenagem Urbana A pavimentação, acompanhada de um sistema de drenagem adequado, evita erosões e alagamentos, contribuindo para a preservação ambiental e qualidade de vida da população.

Diante desses fatores, a pavimentação do bairro Nova América é essencial para garantir melhores condições de vida e fomentar o desenvolvimento local. A realização desta obra beneficiará não apenas os moradores, mas toda a cidade, promovendo inclusão social e progresso urbano.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 19 de Março de 2025

Jucélio Conceição da Silva



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS — ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO № 119/2025

Em 18 de março de 2025.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa — Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, junto a Secretaria Competente, para que seja realizada parceria com Governo Federal, para construção de uma UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H, no Bairro Loteamento Nanuque, Zona leste.

JUSTIFICATIVA

A população da Zona Leste cresceu consideravelmente nos últimos anos com a chegada de vários conjuntos habitacionais.

A construção da Unidade de Pronto Atendimento, tem por objetivo diminuir as filas nos prontos-socorros dos hospitais, evitando que casos que possam ser resolvidos na upa sejam encaminhados para as unidades hospitalares, além de evitar óbito dos moradores em razão da demora com deslocamento para outra UPA que fica distante, ou seja mais de 06 km, além de enfrentar o congestionamento da nossa cidade.

Diante do exposto, solicito apoio desta Casa de Leis para que possamos contemplar a comunidade coma implementação da Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24H Zona Leste.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 18 de março de 2025.

Vanderlei Ferreira dos Santos Vereador

> Accession Surveyed

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

<u>www.camaratf.ba.gov.br</u> – camara@camaratf.ba.gov.br



CNPJ 03.984.483/0001-02

EXM°. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº \(\sum \)/2025 Em 19 de março de 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de pavimentação das ruas Ucrânia, Rua Nigéria, Rua Hungria, Rua Onduras, Rua Mônaco, Rua Madagascar, Rua Venezuela, Rua Guiana, Rua Guatemala, Rua Antígua, Rua Etiópia, Rua Filipinas, Rua Zaire, Rua Indonésia, Rua Índia, Rua Turquia, Travessa Zaire, Travessa Venezuela e a complementação da pavimentação das Ruas Polônia, Rua Noruega, Rua Kuwait, Rua Suriname, Rua Panamá e na Rua Nova Zelândia, todas no bairro Ulisses Guimarães.

JUSTIFICATIVA

Estamos atendendo, com justa razão, a solicitação dos moradores do bairro Ulisses Guimarães.

De vital importância em qualquer localidade, as vias públicas devem se encontram em boas condições de modo a permitir o correto fluxo de veículos. Sem isso o deslocamento das pessoas fica prejudicado trazendo transtornos e até mesmo entrave ao desenvolvimento da região.

Outro aspecto de vias públicas em más condições de conservação, com buracos, são os prejuízos ocasionados aos condutores pelos danos aos veículos. Ademais, o risco à integridade física das pessoas, condutores, passageiros e até mesmo pedestres, é evidente em ruas e avenidas com pavimentação ruim.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 19 de março de 2025.

Bernardo Cabral Vereador

Receleran



CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº \2\/2025 Em 19 de março de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de que seja feita a reforma e recuperação de toda estrutura da Praça Caravelas, localizada entre as ruas Miravaldo J. Siguara, Rua Abílio Alves Fernandes, Rua Visconde de Ouro Preto e Rua Aurelino José Oliveira no bairro Vila Vargas, bem como projeto de arborização e paisagismo moderno com instalação de lixeiras seletivas e a realização de limpeza regular do referido local.

JUSTIFICATIVA

A praça, que tem grande relevância para o comércio local, especialmente para os comerciantes e microempreendedores que ali se encontram, e apresenta diversos problemas que comprometem a segurança, a higiene e a qualidade de vida de todos os envolvidos. Entre as principais questões observadas, destaco as seguintes:

- Estrutura Danificada: A praça encontra-se com várias partes danificadas, prejudicando a segurança dos cidadãos que frequentam o local. Além disso, a falta de manutenção contribui para a degradação do ambiente, tornando-o pouco atrativo e inadequado para o lazer e o comércio.
- Acúmulo de Lixo e Atração de Animais: Alguns comerciantes têm depositado lixo inadequadamente, o que tem gerado o acúmulo de resíduos na praça. Isso atrai animais, como urubus, cachorros e gatos, além de insetos, criando um ambiente insalubre e de risco para a saúde pública.
- 3. Vandalismo nos Equipamentos da Academia ao Ar Livre: A praça conta com uma academia ao ar livre que, infelizmente, sofreu danos causados por atos de vandalismo, comprometendo a estrutura e a funcionalidade dos aparelhos, que são de grande utilidade para a população, especialmente para os frequentadores que buscam praticar atividades físicas ao ar livre.

A Praça Caravelas desempenha um papel essencial no comércio local da cidade e no lazer dos moradores de Teixeira de Freitas, sendo de extrema importância que ela seja restaurada para o beneficio de todos.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 19 de março de 2025.

Cláudio Pereira de Oliveira Vereador Reasonido Borasini



CNPJ No 03.984.483/0001-02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO Nº \22/2025

Em 20 de março de 2025

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que sejam realizados serviços de drenagem e pavimentação nas seguintes ruas do Bairro Jardim Caraípe: Rua Albatroz, Rua Alan Kardec, Rua Coelho Neto, Rua Governador Léo Ferreira, Rua Antônio Balbino, Rua Beira Vale e Rua Luís Viana Filho.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a realização de serviços de drenagem e pavimentação nas ruas mencionadas do Bairro Jardim Caraípe, considerando as condições precárias em que se encontram.

Atualmente, a ausência de um sistema de drenagem eficiente tem causado alagamentos frequentes, especialmente durante o período chuvoso, gerando transtornos significativos para os moradores. Entre os problemas enfrentados, destacam-se as dificuldades de locomoção, o risco de acidentes e o aumento de questões relacionadas à saúde pública devido ao acúmulo de água parada, que pode servir como foco de doenças.



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Ademais, a falta de pavimentação compromete a mobilidade urbana, dificultando o trânsito de veículos e pedestres, além de impactar negativamente o transporte escolar, o acesso a serviços essenciais e o comércio local. Essa situação afeta diretamente a qualidade de vida dos residentes e prejudica o desenvolvimento do bairro.

Portanto, a realização desses serviços é indispensável para promover dignidade para seus moradores, valorização dos seus imóveis, segurança, mobilidade e bem-estar, além de prevenir danos futuros nas vias e contribuir para a saúde pública e o desenvolvimento urbano.

Confiamos no compromisso das autoridades competentes em atender a essa necessidade urgente da comunidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 20 de março de 2025.

Atenciosamente,

2

Paulo de Souza Oliveira



CNPJ 03.984.483/0001-02

EXM°. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de construção de uma Creche Municipal do bairro Ulisses Guimarães.

JUSTIFICATIVA

Estamos atendendo, com justa razão, a solicitação dos moradores do bairro Ulisses Guimarães.

A comunidade ali tem sofrido com o número reduzido de vagas na creche disponibilizada em funcionamento em outros bairros e esse deslocamento gera grandes desconfortos principalmente em baixo de altas temperaturas ou até mesmo de chuva intensa, visto a grande quantidade de crianças em consideração o tamanho do bairro e da demanda.

A solução para o problema do bairro e a construção de uma nova Creche.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 20 de março de 2025.

Bernardo Cabral Vereador





CNPJ N° 03.984.483/0001-02

Recebido

EXM°. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 124/2025

Em 20 de março de 2025.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de <u>viabilizar o calçamento e pavimentação na avenida Bernadino Figueiredo no Residencial dos Pioneiros, avenida essa que tem acesso ao Cemitério Reviver Parque e demais bairros.</u>

JUSTIFICATIVA

Atendendo, a solicitação dos moradores e comerciantes da referida avenida.

A importância das vias públicas se encontrar em boas condições de modo a permitir o fluxo de veículos,e o deslocamento das pessoas sem que as mesmas fique prejudicadas. trazendo transtornos e até mesmo ao desenvolvimento da localidade.

Vias públicas em más condições de conservação, com buracos, são os prejuízos ocasionados aos condutores pelos danos aos veículos. Ademais, o risco à integridade física das pessoas, condutores, passageiros e até mesmo pedestres.

Indico à Mesa, depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja expedido,oficio ao Exm°. Sr. Prefeito Municipal, solicitando-lhe providências em caráter de urgência.

Sala das Sessões, 20 de março de 2025.

Simara Rodrigues Projeto Resgate Vereadora



CNPJ No 03.984.483/0001-02

Recebi do

EXM°. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº \25/2025

Em 20 de março de 2025.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de <u>viabilizar a abertura de um Poço Artesiano na Rua Da Lima no bairro Tancredo Neves, precisamente conhecida como BAIXADA DO TANCREDO.</u>

JUSTIFICATIVA

Atendendo, a solicitação dos moradores e comerciantes do referido bairro

A importância do poço, é a economia que vai gerar para aos seus usuários, além de garantir água de qualidade, a água de poço oferece proteção contra a falta d'água que é recorrente em nossa cidade, ressaltando que quando há falta de água os moradores precisa percorrer longas distancias em busca da mesma.

Indico à Mesa, depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja expedido ofício ao Exm°. Sr. Prefeito Municipal, solicitando-lhe providências em caráter de urgência.

Sala das Sessões, 20 de março de 2025.

Simara Rodrigues Projeto Resgate Vereadora



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 126/2025

Em 20 de março de 2025

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que sejam realizados serviços de drenagem e pavimentação nas seguintes ruas do Bairro Nova Teixeira: Rua Alceu Amoroso Lima, Av. Celso Furtado, Rua Osvaldo Cruz, Travessa Celso Furtado, Rua Antenas, Rua Cristo Rei, Rua Dorival Caymmi, Travessa Almirante Barroso, Rua Erico Veríssimo, Rua Gov. Muniz de Aragão, Rua Garrincha e Rua Graça Aranha.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação justifica-se, pois, as ruas mencionadas no Bairro Jardim Liberdade e no Bairro Nova Teixeira enfrentam há anos dificuldades estruturais devido à falta de drenagem e pavimentação adequadas, prejudicando significativamente a mobilidade dos moradores, comerciantes e prestadores de serviço da região.

A ausência de sistema de drenagem eficiente faz com que, em períodos chuvosos, a água se acumule, gerando alagamentos, erosões e comprometendo a trafegabilidade das vias. Por outro lado, em períodos de seca, a poeira em excesso impacta negativamente a qualidade de vida da

1



CNPJ N° 03.984.483/0001-02

população, podendo causar problemas respiratórios, especialmente em crianças e idosos.

Além dos transtornos diários, a precariedade da infraestrutura também afeta o desenvolvimento local, desvalorizando os imóveis, dificultando o acesso a serviços essenciais, como transporte público, ambulâncias e coleta de lixo, e trazendo riscos de acidentes para pedestres e motoristas. A implementação de drenagem e pavimentação nessas vias trará mais segurança, conforto e dignidade para os moradores, além de impulsionar o crescimento econômico e social da região.

Dessa forma, solicitamos que esta demanda seja incluída com prioridade no plano de infraestrutura do município, garantindo a melhoria das condições urbanas e promovendo mais qualidade de vida para todos os que vivem e circulam pelos referidos bairros.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 20 de março de 2025.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira

Vereador

2



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 127 /2025

Em 21 de Fevereiro de 2025.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que realize a concessão de reajuste salarial aos Assistentes Sociais do Município de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância dos assistentes sociais na promoção e execução das políticas públicas de assistência e desenvolvimento social, venho, por meio desta, apresentar uma indicação para a revisão e o reajuste salarial da categoria.

Os assistentes sociais desempenham um papel fundamental na identificação e encaminhamento de demandas sociais, atuando como elo entre a população e os serviços públicos. A valorização salarial reflete o reconhecimento da complexidade e da importância das atividades desenvolvidas por esses profissionais.

O reajuste salarial dos assistentes sociais tem potencial para gerar reflexos positivos não apenas no âmbito da administração pública, mas também na vida dos cidadãos, aos fortalecer as ações de prevenção e promoção, contribuindo para uma cidade mais justa e igualitária.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de Março de 2025.

Rosiane Barbosa Souza de Oliveira

Residence Similared B



CNPJ 03.984.483/0001-02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO № <u>128/2025</u> Em 21 de Março de 2025

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feita a extensão da Casa da Cultura para atender os Bairros Liberdade I e II, visando o fortalecimento da cultura local, acesso, incentivo à educação, à inclusão social e à preservação das tradições culturais da comunidade.

JUSTIFICATIVA

Os Bairros Liberdade I e II possuem potencial cultural e, a falta de estrutura tem dificultado o fortalecimento e a preservação dessas expressões culturais. Proporcionar a extensão da Casa da Cultura nestes bairros, seria um passo fundamental para valorizar os moradores e promover o desenvolvimento cultural.

A instalação de um ambiente dedicado à cultura proporcionaria que os moradores estivessem mais próximos, oferecendo um espaço de convivência e aprendizado, fomentando educação, troca de conhecimentos e estímulo à criatividade.

Vale ressaltar pontos como inclusão social, capacitação profissional através de cursos e oficinas, gerando inclusive nova fonte de renda para os moradores.

E por fim, e de extrema importância, torna-se essencial esta extensão para a promoção de acesso livre dos moradores, tendo em vista a distância e difícil acesso nas Casas da Cultura de nossa cidade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de Março de 2025.

ROSIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA

Recelendo



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 109 /2025

Em 14 de março de 2025.

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICAM ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realização de obras de pavimentação, esgoto e drenagem pluvial em diversas ruas do bairro Nova América, nas seguintes ruas:

- Prof. Sheneider Cordeiro Correia
- · Dep. Manoel Novais
- Gonçalves Alves

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a uma demanda urgente da população, que há anos sofre com a falta de infraestrutura básica. As ruas mencionadas encontram-se em condições precárias, dificultando o deslocamento de moradores, comerciantes e veículos, além de agravar problemas de alagamentos e erosão em períodos chuvosos, devido à ausência de drenagem pluvial adequada.





CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A pavimentação e a implementação de redes pluviais garantirão mais segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida aos moradores, além de contribuir para a valorização dos imóveis da região.

Diante do exposto, solicitamos que a Prefeitura, por meio dos órgãos competentes, atenda a esta indicação com a máxima urgência, garantindo aos cidadãos condições dignas de infraestrutura e mobilidade urbana.

Certos do apoio dos nobres Edis para aprovação da presente proposição, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de março de 2025.

João Alves de Alcântara Filho



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 130 /2025

Em 17 de março de 2025.

O Vereador que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICAM ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de saúde, uma reforma geral no posto de saude do bairro Nova America, localizado na Av. Santos Dumont, 745.

JUSTIFICATIVA

A unidade de saúde apresenta condições estruturais precárias, comprometendo o atendimento adequado à população. Diante disso, solicita-se que seja realizada uma vistoria técnica para averiguar detalhadamente as necessidades do local e viabilizar as melhorias necessárias.

Entre os problemas identificados de forma preliminar, destacam-se desgaste na estrutura física, necessidade de melhorias na acessibilidade e na infraestrutura elétrica e hidráulica, além de possíveis outros reparos que possam ser constatados após avaliação técnica.

Recolaide



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Diante da relevância deste equipamento público para a comunidade e da urgência em garantir um ambiente adequado para pacientes e profissionais da saúde, solicitamos que essa demanda seja analisada com prioridade.

Coloco-me à disposição para dialogar sobre o assunto e reforço a importância dessa reforma para a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de março de 2025.

João Alves de Alcântara Filho



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº ⟩3\/2025 Em 24 de Marco de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para QUE SEJA REALIZADO A PAVIMENTAÇÃO DA SEGUINTES RUAS DO BAIRRO SÃO LOURENÇO SENDO ESTAS:RUA PEDRA NOVA, RUA EÇA DE QUEIROZ, RUA GENERAL CÂNDIDO CALDAS, RUA JACÓ DO BANDOLIM, RUA ERMENEGILDO FÉLIX DE ALMEIDA, RUA DA BANDEIRA, RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, RUA DOM CASMURRO.

JUSTIFICATIVA

A indicação de pavimentação das ruas do bairro São Lourenço é uma medida essencial para a melhoria da qualidade de vida da população local. A execução dessa obra traz uma série de benefícios tanto para os moradores do bairro quanto para a comunidade em geral. Segue as principais melhorias esperadas:

Melhoria na Mobilidade Urbana: A pavimentação das ruas facilitará o trânsito, proporcionando um acesso mais rápido e seguro aos moradores, comerciantes e visitantes do bairro. Isso reduzirá o tempo de deslocamento, promovendo maior eficiência no transporte.





CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Atenuação de Problemas com Poeira e Lama : A pavimentação irá resolver problemas recorrentes com a poeira durante a seca e a lama em períodos chuvosos, melhorando as condições de saúde e o conforto das pessoas, especialmente para as crianças e idosos, que são mais suscetíveis a doenças respiratórias e quedas.

Valorização Imobiliária: Com a pavimentação, as áreas do bairro tendem a se valorizar, atraindo investimentos e possibilitando o crescimento do comércio local. Esse fator contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida e para a geração de novos empregos.

Segurança e Acessibilidade : A pavimentação das ruas proporciona um aumento significativo na segurança viária, tanto para pedestres quanto para motoristas. Além disso, as calçadas e vias pavimentadas permitem maior acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Desenvolvimento Social e Econômico: A obra beneficiará não apenas a infraestrutura local, mas também estimulará o desenvolvimento social e econômico da região, atraindo novos investimentos e melhorando a qualidade de vida dos moradores por meio de melhores condições de tráfego, acesso a serviços e comércio.

Melhorias na Infraestrutura de Saneamento : A pavimentação das vias é frequentemente acompanhada de melhorias na drenagem e no saneamento básico, evitando alagamentos e garantindo uma melhor qualidade de vida aos moradores em termos de saúde pública e saneamento.

Portanto, a pavimentação das ruas do bairro São Lourenço é uma ação de grande relevância, que contribuirá para o bem-estar da população local, gerando melhorias significativas na infraestrutura, mobilidade, saúde, segurança e desenvolvimento do bairro.



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Com isso, a população teixeirense não só terá acesso a uma maior variedade de atividades culturais e recreativas, mas também se beneficiará de um ambiente mais saudável, confortável e conectado com as necessidades da comunidade.

Portanto, justificada a Indicação, contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, indico QUE SEJA QUE SEJA REALIZADO A PAVIMENTAÇÃO DA SEGUINTES RUAS DO BAIRRO SÃO LOURENÇO SENDO ESTAS:RUA PEDRA NOVA, RUA EÇA DE QUEIROZ, RUA GENERAL CÂNDIDO CALDAS, RUA JACÓ DO BANDOLIM, RUA ERMENEGILDO FÉLIX DE ALMEIDA, RUA DA BANDEIRA, RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, RUA DOM CASMURRO.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 24 de Março de 2025.

Bruno Santos Barbosa

Vereador



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Exmº Senhor Jonatas dos Santos M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 132, /2025

O vereador que a esta subscreve, Bruno Santos Barbosa, apresenta a V.Exa., nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a presente Indicação do anteprojeto de lei, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que o Poder Executivo Municipal viabilize a Implantação do projeto de lei instituindo a "SAUDE NA ESCOLA", no município de Teixeira de Freitas e da outras providencias.

JUSTIFICATIVA

A escola é um espaço estratégico para ações de saúde, pois crianças e adolescentes passam grande parte do seu tempo nesse ambiente. A implantação desse projeto permitirá a realização de atividades preventivas, como:

- ✓ Campanhas de vacinação;
- ✓ Monitoramento do crescimento e desenvolvimento;
- ✓ Prevenção de doenças infecciosas, como dengue, gripe e COVID-19;
- ✓ Educação nutricional para combater obesidade e desnutrição.

Estudos mostram que a saúde está diretamente relacionada ao desempenho escolar. Problemas como desnutrição, problemas de visão ou saúde mental podem comprometer a concentração e o rendimento dos alunos. Com acompanhamento adequado, será possível reduzir a evasão escolar e melhorar os índices educacionais.

O projeto permitirá uma atuação conjunta entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, promovendo uma abordagem interdisciplinar e contínua no cuidado com os estudantes.

O Programa Saúde na Escola (PSE), do Governo Federal, já incentiva ações integradas de saúde e educação. A legislação municipal pode fortalecer essas iniciativas e garantir sua execução de forma sistemática e adaptada às necessidades locais.

Ao investir na prevenção dentro das escolas, o município pode reduzir custos com tratamentos médicos de longo prazo. A identificação precoce de doenças permite intervenções mais eficazes e evita complicações futuras.

Diante da relevância da saúde para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, justifica-se a criação de um Projeto de Lei que garanta ações permanentes de saúde dentro das escolas municipais. Isso trará benefícios não apenas para os alunos, mas para

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 - Fax: 73 -3011-5474 -

www.camaratf.ba.gov.br - camara@camaratf.ba.gov.br

Receide Burelini



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

toda a comunidade, promovendo uma cidade mais saudável e educada.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

Bruno Santos Barbosa

Vereador



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI Nº _/2025 18 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "SAÚDE NA ESCOLA" NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas o Programa "Saúde na Escola", com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar dos alunos da rede pública municipal de ensino, por meio de ações preventivas e educativas.
- Art. 2º O programa será desenvolvido com base nas seguintes diretrizes:
 - I Promoção da saúde e prevenção de doenças por meio de ações educativas e assistenciais;
 - II Realização de triagens de saúde, exames básicos e acompanhamento nutricional dos alunos;
 - III Parceria entre as secretarias municipais de Saúde e Educação para a implementação das ações;
 - IV Capacitação de professores e profissionais da educação para identificação e encaminhamento de problemas de saúde dos alunos;
 - V Incentivo à participação da comunidade escolar e das famílias nas ações do programa.
- Art. 3º O Programa "Saúde na Escola" compreenderá as seguintes ações:
 - I Exames periódicos de acuidade visual, auditiva e saúde bucal;
 - II Campanhas de vacinação dentro do ambiente escolar;
 - III Palestras e oficinas sobre alimentação saudável, saúde mental, higiene pessoal, prevenção ao uso de drogas e outras temáticas relacionadas;
 - IV Atendimento psicológico e orientação para alunos em situação de vulnerabilidade emocional;
 - V Monitoramento nutricional e incentivo à alimentação balanceada na merenda escolar;
 - VI Encaminhamento para a rede de saúde de alunos que necessitem de atendimento especializado.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 4º - Parcerias e Execução

- §1º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.
- §2º Poderão ser firmadas parcerias com universidades, organizações não governamentais, empresas privadas e demais instituições que possam contribuir para o sucesso do programa.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas com recursos de convênios estaduais, federais e privados.
- Art. 6° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
- Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, 18 de março de 2025

Marcelo Belitardo Prefeito



CNPJ No 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 133 /2025

Em 24 de Março de 2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feito o serviço de Reparos nos paralelepípedos da Rua Amélia, situada no Bairro castelinho.

JUSTIFICATIVA

Atendendo as solicitações dos moradores, vemos que é de fundamental importância que o serviço seja realizado, pois a situação esta trazendo muito transtornos, pois é uma Rua de bastante movimento e devido a falta de manutenção a situação vem se agravando cada dia mais, o trecho da rua que necessita de reparo é o trecho já chegando no Loteamento Nanuque.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade, ao tempo que pedimos apoio aos nobres Pares na apreciação dessa solicitação, para realizar este relevante trabalho.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge de imediato tomar as medidas necessárias.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 24 de Março de 2025.

Clemeson de Jesus Castro

Vereador

Borbidso



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 134 /2025

Em 24 de Março de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feito o serviço de **tapa buraco na Rua Sucupira e na Rua Marilzan Cavalcanti,** situadas no Bairro Castelinho.

JUSTIFICATIVA

Atendendo as solicitações dos moradores do Bairro e comerciantes, vemos que é de fundamental importância que o serviço seja realizando, pois devido o trafego de veículos ser muito grande nessas ruas, existem trechos dessas ruas que acabaram danificados e isso tem causado muitos transtornos e tem causado acidentes.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade, ao tempo que pedimos apoio aos nobres Pares na apreciação dessa solicitação, para realizar este relevante trabalho.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge de imediato tomar as medidas necessárias.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 24 de Março de 2025.

Clemeson de Jesus Castro

Vereador

Recedence Develini



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº. SR. JONATAS DOS SANTOS MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

> INDICAÇÃO Nº \35/2025 Em 24 de março de 2025.

> > Dispõe sobre a Criação da Feira do Empreendedor no município de Teixeira de Freitas, na forma de Anteprojeto de Lei em anexo.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente, para que encaminhe a esta Casa Projeto de Lei versando sobre Criação da Feira do Empreendedor no município de Teixeira de Freitas, na forma do Anteprojeto de Lei em anexo.

JUSTIFICATIVA

A Feira do Empreendedorismo é um evento importante que pode trazer diversos benefícios para a comunidade e os empreendedores.

A ideia central é promover o empreendedorismo, a inovação e a criação de oportunidades de negócios, a Feira do Empreendedorismo também pode ajudar a desenvolver a economia local, promover a conscientização sobre o empreendedorismo e oferecer capacitação e treinamento para os empreendedores.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação desta Indicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 24 de março de 2025.

Adriano Santos Souz

Recebido



CNPJ No 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº /2025

Em 24 de março de 2025.

Cria a Feira do Empreendedor no município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira de Freitas no uso de suas atribuições regimentais aprova:

- **Art.** 1º Fica criada a Feira do Empreendedorismo no Município de Teixeira de Freitas, com o objetivo de promover o empreendedorismo, com ênfase em novas empresas, visando a inovação e o desenvolvimento econômico local.
- Art. 2º A Feira do Empreendedorismo terá as seguintes finalidades:
- I Promover a exposição de produtos e serviços de empresas locais;
- II Fornecer oportunidades de negócios e parcerias entre empresas e empreendedores;
- III Oferecer capacitação e treinamento em empreendedorismo e inovação;
- <u>IV</u> Promover a conscientização sobre a importância do empreendedorismo para o desenvolvimento econômico local.
- **Art.** 3º A Feira do Empreendedorismo será realizada anualmente, em data a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.
- Art. 4º A Feira do Empreendedorismo será organizada pela Prefeitura Municipal, em parceria com entidades empresariais e de apoio ao empreendedorismo.
- Art. 5° A Feira do Empreendedorismo contará com:
- I Exposição de produtos e serviços de empresas locais;
- II Palestras e workshops sobre empreendedorismo e inovação;
- III Rodadas de negócios e parcerias;
- IV Espaço de networking e conexão entre empreendedores.
- **Art.** 6° A Feira do Empreendedorismo será financiada com recursos do orçamento municipal e de outras fontes de financiamento que sejam disponibilizadas.



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 24 de março de 2025.

Adriano Santos Souza



CNPJ N° 03.984.483/0001-02

EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº \36 /2025 Em 24 de março de 2025.

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal Marcelo Belitardo, que mobilize esforços junto às secretarias competentes, para que seja feito os serviços de drenagem e a pavimentação/calçamento das ruas Jornalista Ivan Rocha, Rua Mensitieri, Rua Osvaldo Silva Carmo, Rua Ricardina Viana, Rua Egberto Rabelo Pina, Rua Noé Ferraz Ramalho, Rua Hugo Yamada, Rua João Dias Soares, Rua Atenas, Rua J., Rua M (Abílio Cândido Oliveira), Rua Antalina Maria Leal, no bairro Redenção.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade atender os pedidos da referida comunidade, bem como melhorar a sua condição de vida. O povo vem reivindicando do Poder Público Municipal a realização dessa obra que é de fundamental importância, tendo em vista que a falda de pavimentação, tem causado muitos transtornos aos moradores e as pessoas que por ali transitam, sendo que os maiores são a poeira e a lama confrome os períodos de chuva e estiagem.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação dest Indicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 24 de março de 2025.

Adriano Santos Souza

Vereador

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂM**O NO 1908/984/483/600**41**XE**IRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 137/2025

Em 24 de março de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 139, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, SOLICITA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que em caráter de urgência, mobilize esforços no sentido de que sejam instaladas lixeiras seletivas nas Ruas Manoel Etelvina, Rua Ipiranga, Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra e Avenida Antônio Carlos Magalhães, especificamente nos arredores do Mercado Municipal.

JUSTIFICATIVA

Venho, por meio deste, solicitar providências quanto ao problema identificado nas imediações do Mercado Municipal, bem como nas ruas entorno da feira livre, a falta de lixeiras públicas nas ruas ao redor da feira livre. Isso tem causado acúmulo de resíduos descartados inadequadamente por comerciantes e frequentadores da área, contribuindo para a sujeira e o mau cheiro, além de atrair animais e insetos.

Dessa forma, solicito a instalação de lixeiras públicas em pontos estratégicos, especialmente nas calçadas próximas ao mercado e nas ruas com maior circulação de comerciantes e consumidores.

A melhoria desses serviços contribuirá significativamente para a organização, limpeza e segurança da região, beneficiando toda a população. Aguardamos uma resposta e agradecemos a atenção.

Portanto é, pelo exposto, que submetemos aos excelentíssimos Pares esta indicação que, esperamos, venha a merecer a aprovação deste egrégio Plenário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2025.

Cláudio Perra de Oliveira

Receivedo

Rua Massanori Nagao, 64 - Centro - CEP 45985-900 - Teixeira de Freitas - Bahia Fone: (73) 3011-5460 / 3291-5460



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº\38/2025.

Em 24 de Março de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feito a pavimentação com bloquetes sextavados nas ruas: Antonio Novais e rua Beco do Amor, e complementação da travessa das igrejas e nas seguintes ruas: Bom Sossego e rua Bela Vista e rua Mineira no povoado de Vila Marinha no Municipio de Teixeira de Freitas.

JUSTIFICATIVA

A pavimentação das Ruas acima citadas, é suma importância para a população, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres.

Esta obra é um anseio do povoado e um sonho das famílias em terem suas ruas pavimentadas, uma vez que ameniza os transtornos causados pela ação do tempo tanto em período chuvoso como em período de seca.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 24 de Março de 2025.

Ronaldo Alves Cordeiro

Vereador

Receive



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO № 139 /2025

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à Secretaria de Infraestrutura e demais órgãos competentes para a **pavimentação e drenagem pluvial** das seguintes vias no **Bairro Jardim Planalto**:

- Rua Lauro Faranho
- Rua Itaparica
- Rua Governador Severino Vieira
- Rua Governador José Gonçalves
- Rua Glauber Rocha
- Rua dos Girassóis
- Rua Nova Alegria
- Rua Nova Cruz
- Rua Nova Esperança

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a uma necessidade fundamental e inadiável dos moradores do Bairro Jardim Planalto, que há anos convivem com as consequências da falta de pavimentação e drenagem adequada nas vias mencionadas. Esta região, habitada por famílias que contribuem regularmente com seus impostos municipais, encontra-se em situação precária de infraestrutura urbana, especialmente durante o período chuvoso.

O Bairro Jardim Planalto, com sua comunidade consolidada e participativa na vida econômica do município, representa um importante polo de desenvolvimento para Teixeira de Freitas. Contudo, o atual estado das vias públicas compromete significativamente a qualidade de vida de seus habitantes e o pleno desenvolvimento da região.

Em dias de chuva, as ruas transformam-se em verdadeiros lamaçais, dificultando a locomoção dos pedestres, impedindo o acesso de veículos e isolando famílias inteiras. Nos períodos de estiagem, a poeira constante afeta a saúde respiratória dos moradores, principalmente crianças e idosos, gerando gastos adicionais com saúde que poderiam ser evitados com a devida infraestrutura.

Reversion



CNPJ N° 03.984.483/0001-02

A implementação destas obras trará inúmeros benefícios à comunidade, dentre os quais destacamos:

- Melhoria na saúde pública: A redução da poeira em períodos secos e da lama em períodos chuvosos diminuirá significativamente os casos de doenças respiratórias, dermatológicas e outras enfermidades associadas às condições precárias de saneamento básico.
- Acessibilidade e inclusão social: As ruas pavimentadas garantirão a mobilidade de todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, que atualmente enfrentam grandes obstáculos para se locomover na região.
- Valorização imobiliária: O investimento em pavimentação e drenagem promoverá a valorização dos imóveis locais, incentivando novas construções e melhorias nas edificações existentes, fortalecendo o comércio local e gerando mais recursos tributários para o município.
- Segurança pública: Vias bem estruturadas e iluminadas contribuem para a redução da criminalidade e permitem o acesso adequado de serviços essenciais como ambulâncias, viaturas policiais e corpo de bombeiros.
- Eficiência nos serviços públicos: A coleta de lixo, entrega de correspondências e outros serviços municipais serão executados com maior eficiência e regularidade em vias pavimentadas.

Ressaltamos, ainda, que a implementação desta infraestrutura representa a correção de uma disparidade histórica no desenvolvimento urbano de Teixeira de Freitas. Enquanto outras áreas da cidade recebem constantes investimentos em melhorias urbanas, o Bairro Jardim Planalto permanece à margem desses benefícios, apesar da significativa contribuição fiscal de seus moradores aos cofres públicos.

Por fim, destacamos que esta obra está alinhada com o compromisso da atual gestão em promover o desenvolvimento equitativo de todas as regiões do município, priorizando a qualidade de vida e o bem-estar da população, independentemente de sua localização geográfica.

Diante do exposto, solicitamos a priorização desta demanda, considerando seu alto impacto social e seu papel fundamental na promoção da dignidade e cidadania dos moradores do Bairro Jardim Planalto.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 24 de março de 2025.

Marcelo Santos Teixeira Vereador



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXM°. SR. JONATAS DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

Em 10 de março de 2025.

Considerando a história e a participação ativa da **Sra. MÔNICA ROCHA SILVA** no município de Teixeira de Freitas;

Considerando que a Sra. Mônica Rocha Silva, nasceu no município de Lajedão, Bahia, no dia 04 de março de 1983, filha do Sr. Francisco Moura Santos, e da Sra. Maria de Jesus Rocha Passos;

Considerando que reside em Teixeira de Freitas há 30 anos, desde a pequena infância, com nove anos de idade;

Considerando que é casada com o Sr. Roberto Ney Santana silva há vinte e dois anos, e é mãe da Valentina Rocha Silva;

Considerando que é uma profissional exemplar com uma carreira de sucesso e uma trajetória marcada por conquistas e realizações na área em que atua, tendo começado muito cedo como estagiária;

Considerando que é um símbolo de dedicação, trabalho e paixão pela agricultura, tendo se destacado como uma das profissionais mais atuantes do nicho a que pertence;

Considerando que a Sra Mônica, trabalha a mais de 22 anos na renomada empresa Nutrimak sediada em nossa cidade, e que sob sua liderança como gerente geral das nove lojas, a Nutrimak tem se destacado como uma das principais empresas da região, oferecendo produtos de alta qualidade e contribuindo para a economia local;

Considerando que a empresa que administra é responsável por gerar emprego e renda para centenas de famílias;

Considerando que é uma defensora da inovação e da sustentabilidade, sempre buscando melhorar os processos e produtos da empresa, contribuindo para que haja melhoria na qualidade de vida da comunidade;

Recebido Eurolini

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Desta forma, apresento à Mesa, ouvido o soberano Plenário e dispensadas às demais formalidades regimentais, <u>MOCÃO DE CONGRATULAÇÃO</u>, a Sra. MÔNICA ROCHA SILVA pela sua história de luta e conquistas, bem como, a brilhante atuação num exemplo de profissionalismo e dedicação que dignificam os trabalhos do meio Agro.

Que seja dado conhecimento desta a agraciada.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 10 de março de 2025.

Adriano Santos Souza Vereador



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXM°. SR. JONATAS DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

MOCÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº QQ /2025.

Em 10 de março de 2025.

Considerando a história e a participação ativa do Sr. MOISÉS MOREIRA DOS SANTOS no município de Teixeira de Freitas;

Considerando que o Sr. Moisés Moreira dos Santos, é natural do município de Santa Cruz da Vitória, Bahia, e que há 45 anos reside em nosso município;

Considerando que apesar da infância difícil o envolvimento com a música começou cedo quando ganhou um violão do pai, o que o levou a começar tocar na igreja;

Considerando que já realizou trabalhos com várias bandas gospel, e que atualmente toca para vários cantores;

Considerando que a música é uma forma de expressão artística que toca a alma e o coração de crianças, jovens, adultos e idosos;

Considerando que tem um relevante serviço com a música, prestado à comunidade local através da sua Escola Arte Music – na qual oferta curso livre de Música com diversos instrumentos, desenvolvendo também atividades no Projeto Esperança com aulas de violão;

Considerando que o Sr. Moisés é um músico talentoso e dedicado, com uma carreira marcada por conquistas e realizações, e que através da sua arte já atendeu mais de cinco mil alunos;

Considerando que a música tem um papel fundamental na vida das pessoas e que de alguma forma pode curar e confortar, sendo uma fonte de inspiração e motivação que pode mudar vidas;

Desta forma, apresento à Mesa, ouvido o soberano Plenário e dispensadas às demais formalidades regimentais, **MOCÃO DE CONGRATULAÇÃO**, ao **Sr. MOISÉS MOREIRA DOS SANTOS** pela sua história de luta e conquistas, bem como, a brilhante atuação num exemplo de profissionalismo e dedicação.

Que seja dado conhecimento desta ao agraciado.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 10 de março de 2025.

Adriano Santos Souza

Vereador

Recording

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br - camara@camaratf.ba.gov.br



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DEFREITAS - ESTADO DA BAHIA.

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº \\(\frac{1}{2}\) /2025.

Em 10 de Março de 2025.

A Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, por meio deste, manifesta seu reconhecimento e apreço à senhora Tamyres Reder Milward de Azevedo, mulher de fé, esposa dedicada do Sr. Marcelo Lacerda Lopes, seu sócio e maior incentivador, e mãe amorosa de Ana Clara, sua inspiração diária.

Apaixonada por Teixeira de Freitas, cidade que escolheu para viver desde 2012, Tamyres tornou-se pioneira na Terapia Capilar no município e região em 2019, frente à Empresa **Tamyres Milward Terapia Capilar**, transformando vidas com dedicação, excelência e compromisso com o bem-estar das pessoas.

Com formação internacional em Tricologia pelo IAT (International Association of Trichologists), conquistada em 2024, Tamyres se destaca pelo olhar sensível, pela incansável busca por conhecimento e pelo compromisso com a integridade e o cuidado ao próximo. Para Tamyres, seu trabalho é mais do que uma profissão; é uma bênção e um chamado para servir, sempre contando com o apoio de sua equipe, de seus pacientes especiais e de sua fé em Deus.

Dessa forma, esta Casa Legislativa presta justa homenagem a Tamyres Reder MilWard de Azevedo, reconhecendo sua trajetória de excelência e dedicação, que tanto contribui para a valorização e o desenvolvimento da Tricologia em nossa cidade e região.

Apresento à Mesa, ouvindo o soberano Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, **MOCÃO DE CONGRATULAÇÃO**, á Sr^a Tamyres Reder MilWard de Azevedo, pelo excelente trabalho junto a Empresa Tamires Milward Terapia Capilar, prestado a sociedade de Teixeira de Freitas – Ba. e região.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 10 de março de 2025

Ailton da Cruz Pereira

Rowalni

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br - camara@camaratf.ba.gov.br



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 04 /2025.

Em 13 de Março de 2025.

Considerando o extraordinário trabalho realizado pelo empresário e consultor contábil e jurídico **Dr. Luciano Lima Santos**, residente em Teixeira de Freitas, há mais de 20 anos, casado com Valeria Santos Lima e pai do advogado Dr. Luciano Lima Junior e da Dra. Jessica Santos Lima;

Considerando que este conceituado profissional , ao longo dos seus mais de 20 anos de profissão, não mediu esforços para oferecer um serviço de qualidade, para o assessoramento a campanhas políticas, Candidatos e políticos de Teixeira de Freitas e região;

Considerando que a sua atividade profissional de consultor contábil e jurídico ajuda a desenvolver o crescimento das empresas na cidade de Teixeira de Freitas, cumprindo, portanto, uma relevante função social;

Finalmente, considerando que como empresário, Dr. Luciano gera diversos empregos para a sociedade teixeirense, contribuindo para o desenvolvimento econômico de nossa cidade;

Apresentamos à Mesa, ouvido o soberano Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO</u>, ao . **Dr. Luciano Lima Santos**,

Plenário Francistônio Alves Pinto, 13 de Março de 2025.

Ronaldo Cordeiro

Rasside Toward



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Rocobido Corcebni

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº ♦ /2025.

Em 14 de março de 2025.

"Eu sou o bom Pastor; o bom Pastor dá a sua vida pelas ovelhas.", está escrito em João 10:11.

Com uma trajetória marcada pela fé, dedicação e compromisso com o próximo, **Pr. Edvaldo Pinheiro Bomfim** completa 55 anos de ministério pastoral, sendo um exemplo de serviço a Deus e à comunidade.

Nascido em Ecoporanga-ES, iniciou sua caminhada ministerial aos 20 anos, na igreja Brasil para Cristo. Em 1972, mudou-se para Itamaraju, onde continuou sua missão na Igreja Pentecostal Ungida. Seu chamado o levou a Belo Horizonte, onde, em 1984, assumiu o pastoreio na Assembleia de Deus. Em 1998, retornou ao Extremo Sul da Bahia, estabelecendo-se em Teixeira de Freitas, onde seguiu pastoreando na Igreja Pentecostal Ungida.

Aos 77 anos, Pastor Edvaldo continua firme em sua vocação pastoral, além de ser um pai amoroso, esposo dedicado, avô zeloso, sogro atencioso e amigo fiel. Sua vida é um testemunho de fé e perseverança, inspirando e impactando inúmeras vidas não só em Teixeira de Freitas, mas por onde passa.

Diante desse legado inestimável, apresento à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** ao Pr. Edvaldo Pinheiro Bomfim, em reconhecimento ao seu



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

compromisso inabalável com o Evangelho e sua influência transformadora na vida de tantas pessoas.

Que seja dado conhecimento desta ao Pr. Edvaldo Pinheiro Bomfim.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de março de 2025.

João Alves de Alcântara Filho



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

MOÇÃO DE PESAR Nº \(\sigma\) /2025.

Em 14 de março de 2025.

O VEREADOR João Alves de Alcântara Filho (João Garçom), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal de Teixeira de Freitas a seguinte MOÇÃO DE PESAR:

Considerando o falecimento precoce do jovem Ruan Santos Carvalho, ocorrido no dia 10 de março de 2025, vítima de afogamento no rio Alcobaça, em nossa cidade, a qual causou grande comoção e tristeza em toda a comunidade;

Considerando a dor e o sofrimento vivenciados pela família e amigos do jovem que perdeu a vida de forma trágica e inesperada, deixando um vazio imensurável nos corações daqueles que o conheciam;

Considerando o impacto desse ocorrido em nossa cidade, que perdeu um jovem promissor, de grande potencial, cujos sonhos e projetos foram interrompidos de maneira abrupta;

Rosesbidio Bosesbini

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Considerando ainda o papel fundamental da solidariedade e do apoio mútuo neste momento de luto, onde é importante que a comunidade se una para apoiar a família e amigos enlutados;

O Vereador João Alves de Alcântara Filho (João Garçom), juntamente com os demais membros desta Casa Legislativa, manifesta seu mais profundo pesar pelo falecimento do jovem Ruan Santos Carvalho, expressando as mais sinceras condolências à família, amigos e a todos que de alguma forma foram tocados por sua vida.

Requer, por meio desta, que seja registrado nos anais da Câmara Municipal e seja encaminhada à família enlutada uma cópia desta Moção, como forma de solidariedade e respeito a esta perda irreparável.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de março de 2025.

João Alves de Alcântara Filho



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

MOÇÃO DE APOIO Nº () /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

O Vereador MARCELO SANTOS TEIXEIRA, junto com os demais Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requerem à Mesa Diretora o envio de expediente:

Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta Moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Teixeira de Freitas mediante deliberação da maioria de seus representantes legitimamente eleitos.

Sr. Presidente,

Configurou-se, a partir da segunda metade do século XX, um forte movimento mundial pela legalização do aborto. Práticas que até então eram vistas como crimes pretenderam passar a ser reconhecidas como direitos humanos. Mais recentemente, passou-se a pretender estender o reconhecimento do aborto como direito até o momento do parto. Tal pretensão vai diretamente contra o sentido da Declaração Universal dos Direitos Humanos que afirma que "todo ser humano tem direito à vida", independente da legislação positiva.

Para que o direito à vida seja preservado em todas as etapas da gestação, a Câmara Municipal de Teixeira de Freitas vem apresentar esta Moção de Apoio a dois projetos em tramitação no Congresso Nacional: o PDL 03/2025 e o PL 1904/2024.

O aborto sempre foi definido pelos tratados de Medicina como "a interrupção clínica ou cirúrgica da gestação de um feto vivo ainda não viável". Conforme consta na obra Obstetrícia de Williams (24ª Edição, 2016), a própria Organização Mundial da Saúde, até recentemente, também definia o aborto como "a interrupção da gestação antes das 20 semanas de gestação".



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Entretanto, a mesma Organização Mundial da Saúde, a partir de 2022, passou a definir o aborto de um modo completamente diverso e inédito na história, com a entrada em vigor da 11ª Classificação Internacional de Doenças — CID 11, sob o código JA00.1, passando a definir que "O aborto provocado é a completa expulsão de um embrião ou um feto, independentemente do tempo gestacional, como consequência de uma interrupção deliberada de uma gestação em curso, por meios médicos ou cirúrgicos, com a intenção de não haver um nascimento com vida."

Entre as iniciativas que procuram promover o aborto durante todos os nove meses da gestação está a Resolução 258 de 23 de dezembro de 2024 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. Esta resolução estabelece que toda gestante menor de 14 anos deverá ser encaminhada a um órgão do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), onde deverá ser orientada e encaminhada imediatamente para um serviço público de aborto, independentemente do conhecimento e da presença dos pais ou responsáveis (artigo 20).

Ademais, segundo o artigo 32 da referida Resolução, o aborto deverá ser realizado "independentemente do tempo gestacional ou do peso fetal e sem previsão de limite de tempo gestacional para a realização do procedimento, segundo orientações da Organização Mundial da Saúde".

Diante da Resolução 258 do CONANDA, os vereadores deste município manifestam seu apoio ao Projeto de Decreto Legislativo 03/2025, que "susta os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024".

Manifestamos igualmente nosso apoio ao Projeto de Lei 1904/2024, que penaliza quem matar um ser humano já viável, nos últimos meses da gestação, com pena conforme o delito de homicídio simples.

Dada a importância dos valores envolvidos, pretende-se, por meio desta Moção, manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Senador David Alcolumbre, e ao



CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Excelentíssimo Presidente da Câmara, Deputado Hugo Motta, realçando a defesa do direito à vida, inerente a todo ser humano.

Que a presente Moção, após aprovada pelos senhores pares, seja encaminhada, como manifestação de nossa mais veemente PREOCUPAÇÃO E APOIO, às seguintes autoridades:

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Senador David Alcolumbre Senado Federal - Edifício Principal Ala Antônio Carlos Magalhães, Gabinete nº 01 Praça dos Três Poderes, s/n 70165.900 Brasília DF

E-mail: presidente@senado.leg.br

senado.leg.br/e-protocolo

Telefone: (61) 3303-3000 a 3009

PRESIDENTE DA CÂMARA FEDERAL

Deputado Hugo Motta Câmara dos Deputados, Edifício Principal Pavimento Superior, Ala E 70160.900 Brasília, DF E-mail: presidencia@camara.leg.br

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de março de 2025.

Marcelo Santos Teixeira Vereador